



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220802PE00096

LICITAÇÃO Nº. 00096/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO - CABEDELLO - PB.

CEP: 58101-085 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br - Tel.: (083) 3250-3222.

Observação:

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- **Itens 2 a 4, 6 a 10, 12 a 29, 31 a 35** - reservado à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores individuais, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- **Itens 1, 5, 11 e 30 (Cota Principal)** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.
- **Itens 36 a 39 (Cota Reservada)** - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Empresário Individual de responsabilidade limitada, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Substituta, assessorada por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 31 de Outubro de 2022, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00096/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELLO, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal.

Data de abertura da sessão pública: 31/10/2022. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 31/10/2022. Horário: 09:15 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELLO, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde

consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.4.Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br; e

2.6.2.Pelo e-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

2.7.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaocabedelo.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 60 (sessenta) dias corridos, de acordo com a solicitação do órgão.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de ..., considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato ou instrumento semelhante, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.3.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 36 a 39, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.3.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.3.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.3.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

06.10. Como condição prévia à participação no certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.10.01. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

06.10.02. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.10.03 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

06.10.04. No sistema de Certidão Negativa Correccional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.12.1.Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de

três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.29.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.29.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1. Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.6.2. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de

sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. **Obs.:** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC.

12.2.4.1. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2.4.2. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. As interessadas deverão apresentar aptidão de capacidade técnica através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou prestado os serviços a qualquer tempo de forma satisfatória com o objeto da licitação.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

14.1.A compatibilidade com as especificações técnicas deverá ser avaliada pela contratante, devendo a licitante vencedora apresentar, em até 05 dias úteis, após a fase de lances, amostras do material e equipamentos contratados, para fins de aceitação da proposta apresentada.

14.2.A contratante realizará análise das amostras e das especificações técnicas em até 05 dias úteis após a entrega das mesmas pela licitante vencedora, emitindo parecer pela aprovação ou reprovação dos itens, apresentando os motivos que levaram a reprovação;

14.3.Em caso de reprovação da amostra ou de item da amostra, haverá a desclassificação da licitante vencedora e deverá ser convocado o segundo colocado, que terá os mesmos prazos para apresentação de seu material.

14.4.Apresentar amostras do tamanho dos itens para que a contratante proceda a adequada verificação das medidas com vistas a oferecer informação precisa quanto as quantidades por tamanho das peças, de modo a contemplar todas as categorias de tamanho que venham a ser solicitadas (P, M, G, GG, XG e XGG).

14.5.A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante.

14.6.As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento compreendido entre 08h às 14h, de segunda a sexta-feira na Secretaria de Segurança Municipal, localizada na Rua Benício de Oliveira Lima, 371, Camboinha III, nesta cidade.

15.0.DOS RECURSOS

15.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2.Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

15.2.1.Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

16.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

16.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

18.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

18.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

18.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

18.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

18.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

18.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

18.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

18.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

18.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

18.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

18.4.2.2.A pedido do fornecedor.

18.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

18.6.Serão registrados na ata:

18.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

18.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

18.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

18.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

18.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

18.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

19.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

19.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Comissão Permanente de Licitação, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

19.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

20.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

20.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

20.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

20.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

20.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

20.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

20.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

20.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

20.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

21.0.DA CONTRATAÇÃO

21.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

21.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

21.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

21.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

21.2.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

21.2.2.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

21.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

21.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra,

sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

21.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

21.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

21.5.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

21.6.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

21.7.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

23.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.3.A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

23.4.O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor **JOSÉ WILLAMYS RODRIGUES NUNES, CPF 063.434.154-59, Matrícula: 05.969-2**, servidor público lotado na Secretaria de Segurança Municipal.

24.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

24.1.Obrigações do Contratante:

24.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

24.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

24.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

24.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.2.Obrigações do Contratado:

24.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

24.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

24.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

24.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

24.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

24.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

24.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

25.0.DO PAGAMENTO

25.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

25.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

25.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

25.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou

de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

26.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

26.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

26.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

27.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

27.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4.No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

27.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

27.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

27.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos horários normais de expediente: das

08:00 as 14:00; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 17 de outubro de 2022.

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
Pregoeira Substituta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00096/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.O presente termo de referência tem como objeto o registro de Preços, com validade de 12 meses, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELLO, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A presente licitação tem por objetivo a eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes e acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal e os projetos da Guarda Metropolitana de Cabedelo.

2.2.O exercício regular da proteção dos bens, serviços e instalações do município, bem como de seus municípios, demanda identificação ostensiva, a qual é alcançada mediante a diferenciação e padronização da uniformização dos servidores que trabalham em tais funções, sendo, portanto, indispensáveis os uniformes e acessórios ao servidor público no desempenho das funções de Guarda Metropolitano.

2.3.A contratação acima descrita justifica-se pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica de aquisição de uniformes e acessórios profissionais para a Guarda Metropolitana de Cabedelo, para reposição e renovação dos itens adquiridos, bem como para mantermos um registro de preços, o qual poderemos utilizar para atender as demandas que vierem a surgir no período de vigência do ante mencionado registro e constam no planejamento estratégico da Secretaria de Segurança Municipal de Cabedelo para o ano de 2022.

2.4.Baseado nisso, elaboramos este projeto, para aquisição de fardamentos, como parte do plano de reestruturação da GMC, que será realizado através de recursos próprios, pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, através da Secretaria Municipal de Segurança.

2.5.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL PREVENTIVO - GPP - MASCULINO - COMPOSTO POR GANDOLA MANGA CURTA E CALÇA TÁTICA Gandola Manga Curta - Masculina com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Camisa manga curta, tipo militar, em tecido tipo rip stop, padrão cedro ou similar, cor azul noturno, especificação: L*19,90- a*=0,10 e b*=5,68, referência pantone textil 194023TC, composição 70% poliéster/ 30% algodão, peso 210 gm2, construção tela 38,80 fios por centímetros, ligamento em tela com efeito, quadrado de poliéster que caracteriza "rip stop", reforço na trama e no urdume, no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo. Frente aberta com pespontado duplo, com abotoamento embutido caseado no sentido vertical, bainhas fixas. Cava e ombro todos com pesponto duplo, barretes nos ombros, com pesponto duplo, com 4,5 cm de largura x 13 cm de comprimento, fechadas com botões e caseados. Na parte da frente, deve ter 02 bolsos chapados e portinholas fechadas com 02 botões caseados em cada bolso com pregas macho. Nas mesmas dimensões da portinhola, deve ter uma tira de velcro fêmea na cor preta com tarjeta de identificação, medindo 13 cm x 2,5 cm com fechamento em velcro macho, com bordado em letras maiúsculas na fonte arial, medindo 1 cm de altura, com nome de guerra do GM na cor branca, e tipo sanguíneo com o fator RH bordados na cor vermelha, no mesmo tamanho das letras brancas. As mangas devem conter em etiqueta de alta definição, termocolante, com corte a laser e costura de reforço na borda, sendo na manga do braço direito a bandeira da cidade de Cabedelo, medindo 5 cm de altura x 7 cm de largura, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio e na manga do braço esquerdo o brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo,	UND	300	

	<p>medindo 9 cm altura x 7 cm largura, centralizada e costurada com contorno amarelo ouro no padrão do brasão (Pantone 130858TC) em ponto cheio. Costas com pala dupla no meio, acoxada com acrílon até a altura da cintura e pregas laterais, frente duplada com o mesmo tecido e no meio acolchoado com acrílon, na parte superior das costas e frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas. Solidez de cor à lavagem, com padrão 4 para alteração e transferência, de acordo com a NBR ISO 105 C (Método B1M). Corte padrão masculino. Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p> <p>Calça Tática Comum - Masculina com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Composição em tecido tipo rip stop, padrão cedro ou similar, cor azul noturno, especificação: L*19,90, a*=0,10 e b*=5,68, referência pantone textil 194023TC, composição 70% poliéster e 30% algodão, peso 210gm², construção tela, 38,80 fios por centímetros ligamento em tela, com efeito quadrado de poliéster que caracteriza "rip stop", reforço na trama e no urdume, no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo. Com fino acabamento tipo militar, com 02 (dois) bolsos medindo 23 cm (altura) x 17 cm (largura) nas laterais das pernas: esquerda e direita, posto exatamente 23 cm abaixo do cós, tipo envelope, chapados, com prega macho ao centro e portinhola com fechamento de 02 (dois) botões caseados, 02 (dois) bolsos traseiros com abas, prega ao centro, fechamento com 02 (dois) botões caseados, dois bolsos tipo faca nas laterais; cós comum com fechamento através de 01 (um) botão caseado, com vista embutida com zíper de metal pespontado duplo, com a riata (passante para cinto) do centro da parte de trás, com o dobro da largura das demais e reforçada do cós até após a altura do joelho na parte posterior e até o tornozelo na anterior. Pesponto duplo em todas as costuras da calça e travetes de 5.000 (cinco mil) pontos nos dois cantos superiores e inferiores nos bolsos das portinholas e em cada riata. Reforçada nos joelhos com acolchoado com acrílon, na parte da frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas. Deve possuir ajuste nas barras por meio de elástico. Solidez de cor à lavagem, com padrão 4 para alteração e transferência, de acordo com a NBR ISO 105 C (Método B1M). Corte padrão masculino. Tamanhos 38 ao 60. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>		
2	<p>UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL PREVENTIVO - GPP - FEMININO - COMPOSTO POR GANDOLA MANGA CURTA E CALÇA TÁTICA OU SAIA TÁTICA Gandola Manga Curta - Feminina com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Camisa manga curta, tipo militar, em tecido tipo rip stop, padrão cedro ou similar, cor azul noturno, especificação: L*19,90- a*=0,10 e b*=5,68, referência pantone textil 194023TC, composição 70% poliéster/ 30% algodão, peso 210 gm², construção tela 38,80 fios por centímetros, ligamento em tela com efeito, quadrado de poliéster que caracteriza "rip stop", reforço na trama e no urdume, no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo. Frente aberta com pespontado duplo, com abotoamento embutido caseado no sentido vertical, bainhas fixas. Cava e ombro todos com pesponto duplo, barretes nos ombros, com pesponto duplo, com 4,5 cm de largura x 13 cm de comprimento, fechadas com botões e caseados. Na parte da frente, deve ter 02 bolsos chapados e portinholas fechadas com 02 botões caseados em cada bolso com pregas macho. Nas mesmas dimensões da portinhola, deve ter uma tira de velcro fêmea na cor preta com tarjeta de identificação, medindo 13 cm x 2,5 cm com fechamento em velcro macho, com bordado em letras maiúsculas na fonte arial, medindo 1 cm de altura, com nome de guerra do GM na cor branca, e tipo sanguíneo com o fator RH bordados na cor vermelha, no mesmo tamanho das letras brancas. As mangas devem conter em etiqueta de alta definição, termocolante, com corte a laser e costura de reforço na borda, sendo na manga do braço direito a bandeira da cidade de Cabedelo, medindo 5 cm de altura x 7 cm de largura, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio e na manga do braço esquerdo o brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo, medindo 9 cm altura x 7 cm largura, centralizada e costurada com contorno amarelo ouro no padrão do brasão (Pantone 130858TC) em ponto cheio. Costas com pala dupla no meio,</p>	UND	200 ME

	<p>acoxoada com acrilon até a altura da cintura e pregas laterais, frente duplada com o mesmo tecido e no meio acolchoado com acrilon, na parte superior das costas e frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas. Solidez de cor à lavagem, com padrão 4 para alteração e transferência, de acordo com a NBR ISO 105 C (Método B1M). Corte padrão feminino. Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item..</p> <p>Calça Tática Comum - Feminina com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Composição em tecido tipo rip stop, padrão cedro ou similar, cor azul noturno, especificação: L*19,90- a*=0,10 e b*=5,68, referência pantone textil 194023TC, composição 70% poliéster e 30% algodão, peso 210gm², construção tela 38,80 fios por centímetros ligamento em tela, com efeito quadrado de poliéster que caracteriza "rip stop", reforço na trama e no urdume, no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo. Com fino acabamento tipo militar, com 02 (dois) bolsos medindo 23 cm (altura) x 17 cm (largura) nas laterais das pernas: esquerda e direita, posto exatamente 23 cm abaixo do cós, tipo envelope, chapados, com prega macho ao centro e portinhola com fechamento de 02 (dois) botões caseados, 02 (dois) bolsos traseiros com abas, prega ao centro, fechamento com 02 (dois) botões caseados, dois bolsos tipo faca nas laterais; cós comum com fechamento através de 01 (um) botão caseado, com vista embutida com zíper de metal pespontado duplo, com a riata (passante para cinto) do centro da parte de trás, com o dobro da largura das demais e reforçada do cós até após a altura do joelho na parte posterior e até o tornozelo na anterior. Pesponto duplo em todas as costuras da calça e travetes de 5.000 (cinco mil) pontos nos dois cantos superiores e inferiores nos bolsos das portinholas e em cada riata. Reforçada nos joelhos com acolchoado com acrilon, na parte da frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas. Deve possuir ajuste nas barras por meio de elástico. Solidez de cor à lavagem, com padrão 4 para alteração e transferência, de acordo com a NBR ISO 105 C (Método B1M). Corte padrão feminino. Tamanhos 38 ao 60. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p> <p>Saia Tática Comum com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Composição em tecido tipo Rip stop, padrão cedro ou similar, cor azul noturno, especificação: L*19,90, a*=0,10 e b*=5,68, referência pantone textil 194023TC, composição 70% poliéster e 30% algodão, peso 210gm², construção tela 38,80 fios por centímetros ligamento em tela, com efeito, quadrado de poliéster que caracteriza "rip stop", reforço na trama e no urdume, no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo, com fino acabamento tipo militar, com 02 (dois) bolsos traseiros com abas, prega ao centro, fechamento com 02 (dois) botões caseados, dois bolsos tipo faca nas laterais; cós comum com fechamento através de 01 (um) botão caseado, com vista embutida com zíper de metal pespontado duplo, com a riata (passante para cinto) do centro da parte de trás, com o dobro da largura das demais e reforçada do cós até após a altura do joelho na parte posterior e até o tornozelo na anterior. Pesponto duplo em todas as costuras da calça e travetes de 5.000 (cinco mil) pontos nos dois cantos superiores e inferiores nos bolsos das portinholas e em cada riata. Solidez de cor à lavagem, com padrão 4 para alteração e transferência, de acordo com a NBR ISO 105 C (Método B1M). Tamanhos 38 ao 60. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>		
3	<p>UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO - ROMU - MASCULINO I - COMPOSTO POR GANDOLA DE COMBATE LEVE E CALÇA TÁTICA Gandola De Combate Leve (Combat Shirt) Camuflada com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Corpo em malha composto por 90% <u>poliamida</u> e 10% elastano com proteção UV 50+, padrão rosset ou similar, cor azul noite. Gola e mangas confeccionadas em tecido tipo rip stop, padrão cedro ou similar, composto por 30% de algodão e 70% de poliéster, cor camuflada azul padrão GMC. Gola de tecido duplo modelo social com cerca de 100 mm de altura na base e 120 mm nas pontas. Abertura frontal e fechamento através de zíper de 120 mm de altura; mangas</p>	UND	200 ME

	<p>compridas com reforço reto do cotovelo, com 190 mm de altura por 135 mm de largura; reforço acolchoado nos cotovelos em formato retangular, costurado internamente; na parte externa a costura deverá formar detalhes em losango limitados ao interior do retângulo; punhos de 75 mm de altura e uma nesga de 120 mm de altura e 110 mm de abertura, com um transpasse de 50 mm, com extremidade da gola do punho costurados em pesponto duplo; bolsos laterais com velcro e reguladores de punho em velcro; Brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo aplicada no peito esquerdo de quem veste, em etiqueta de alta definição, termocolante, com corte a laser e costura de reforço na borda,, medindo 9 cm altura x 7 cm largura; barretes nos ombros, com pesponto duplo, com 4,5 cm de largura x 13 cm de comprimento, fechadas com botões e caseados. Tamanho ideal para ser usado por dentro da calça. Solidez de cor à lavagem, com padrão 4 para alteração e transferência, de acordo com a NBR ISO 105 C (Método B1M). Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p> <p>Calça Tática Camuflada - Masculina com as seguintes informações e características técnicas mínimas:</p> <p>Composição em tecido tipo rip stop, padrão cedro ou similar, cor azul camuflado, especificação: L*19,90, a*=0,10 e b*=5,68, referência pantone textil 194023TC, composição 70% poliéster e 30% algodão, peso 210gm², construção tela, 38,80 fios por centímetros ligamento em tela, com efeito quadrado de poliéster que caracteriza "rip stop", reforço na trama e no urdume, no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo. Com fino acabamento tipo militar, com 02 (dois) bolsos medindo 23 cm (altura) x 17 cm (largura) nas laterais das pernas: esquerda e direita, posto exatamente 23 cm abaixo do cós, tipo envelope, chapados, com prega macho ao centro e portinhola com fechamento de 02 (dois) botões caseados, 02 (dois) bolsos traseiros com abas, prega ao centro, fechamento com 02 (dois) botões caseados, dois bolsos tipo faca nas laterais; cós comum com fechamento através de 01 (um) botão caseado, com vista embutida com zíper de metal pespontado duplo, com a riata (passante para cinto) do centro da parte de trás, com o dobro da largura das demais e reforçada do cós até após a altura do joelho na parte posterior e até o tornozelo na anterior. Pesponto duplo em todas as costuras da calça e travetes de 5.000 (cinco mil) pontos nos dois cantos superiores e inferiores nos bolsos das portinholas e em cada riata. Reforçada nos joelhos com acolchoado com acrílon, na parte da frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas. Deve possuir ajuste nas barras por meio de elástico. Solidez de cor à lavagem, com padrão 4 para alteração e transferência, de acordo com a NBR ISO 105 C (Método B1M). Corte padrão masculino. Tamanhos 38 ao 60. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>			
4	<p>UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO - ROMU - FEMININO I - COMPOSTO POR GANDOLA DE COMBATE LEVE E CALÇA TÁTICA</p> <p>Gandola De Combate Leve (Combat Shirt) Camuflada Feminina com as seguintes informações e características técnicas mínimas:</p> <p>Corpo em malha composto por 90% <u>poliamida</u> e 10% elastano com proteção UV 50+, padrão rosset ou similar, cor azul noite. Gola e mangas confeccionadas em tecido tipo rip stop, padrão cedro ou similar, composto por 30% de algodão e 70% de poliéster, cor camuflada azul padrão GMC. Gola de tecido duplo modelo social com cerca de 100 mm de altura na base e 120 mm nas pontas. Abertura frontal e fechamento através de zíper de 120 mm de altura; mangas compridas com reforço reto do cotovelo, com 190 mm de altura por 135 mm de largura; reforço acolchoado nos cotovelos em formato retangular, costurado internamente; na parte externa a costura deverá formar detalhes em losango limitados ao interior do retângulo; punhos de 75 mm de altura e uma nesga de 120 mm de altura e 110 mm de abertura, com um transpasse de 50 mm, com extremidade da gola do punho costurados em pesponto duplo; bolsos laterais com velcro e reguladores de punho em velcro; Brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo aplicada no peito esquerdo de quem veste, em etiqueta de alta definição, termocolante, com corte a laser e costura de reforço na borda,, medindo 9 cm altura x 7 cm largura; barretes nos ombros, com pesponto duplo, com 4,5 cm de largura x 13 cm de</p>	UND	100	ME

	<p>comprimento, fechadas com botões e caseados. Tamanho ideal para ser usado por dentro da calça. Solidez de cor à lavagem, com padrão 4 para alteração e transferência, de acordo com a NBR ISO 105 C (Método B1M). Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p> <p>Calça Tática Camuflada Feminina com as seguintes informações e características técnicas mínimas:</p> <p>Composição em tecido tipo rip stop, padrão cedro ou similar, cor azul camuflado, especificação: L*19,90, a*=0,10 e b*=5,68, referência pantone textil 194023TC, composição 70% poliéster e 30% algodão, peso 210gm², construção tela, 38,80 fios por centímetros ligamento em tela, com efeito quadrado de poliéster que caracteriza "rip stop", reforço na trama e no urdume, no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo. Com fino acabamento tipo militar, com 02 (dois) bolsos medindo 23 cm (altura) x 17 cm (largura) nas laterais das pernas: esquerda e direita, posto exatamente 23 cm abaixo do cós, tipo envelope, chapados, com prega macho ao centro e portinhola com fechamento de 02 (dois) botões caseados, 02 (dois) bolsos traseiros com abas, prega ao centro, fechamento com 02 (dois) botões caseados, dois bolsos tipo faca nas laterais; cós comum com fechamento através de 01 (um) botão caseado, com vista embutida com zíper de metal pespontado duplo, com a riata (passante para cinto) do centro da parte de trás, com o dobro da largura das demais e reforçada do cós até após a altura do joelho na parte posterior e até o tornozelo na anterior. Pesponto duplo em todas as costuras da calça e travetes de 5.000 (cinco mil) pontos nos dois cantos superiores e inferiores nos bolsos das portinholas e em cada riata. Reforçada nos joelhos com acolchoado com acrílon, na parte da frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas. Deve possuir ajuste nas barras por meio de elástico. Solidez de cor à lavagem, com padrão 4 para alteração e transferência, de acordo com a NBR ISO 105 C (Método B1M). Corte padrão feminino. Tamanhos 38 ao 60. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>		
5	<p>UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO - ROMU - MASCULINO PADRÃO II - COMPOSTO POR GANDOLA DE MANGA LONGA E CALÇA TÁTICA Gandola Manga Longa Camuflada Masculina com as seguintes informações e características técnicas mínimas:</p> <p>Camisa masculina manga longa tipo gandola militar, em tecido rip stop, padrão cedro ou similar, composto por 30% de algodão e 70% de poliéster, camuflado padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo, peso 210 gm², construção tela 38,80 fios por centímetros, ligamento em tela com efeito quadrado de poliéster que caracteriza "rip stop", reforço na trama e no urdume, no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo - PB. Frente aberta com pesponto duplo, com abotoamento embutido caseado no sentido vertical, bainhas fixas. Cava e ombro todos com pesponto duplo, barretes nos ombros, com pesponto duplo, com 4,5 cm de largura x 13 cm de comprimento, fechadas com botões e caseados. Comprimento abaixo da cintura de 25 cm a 30 cm; cordão para amarrar em volta da cintura (altura do cordão + - 5 cm cima da cintura). 02 bolsos, na altura do peito, chapados e portinholas fechadas com 02 botões caseados em cada bolso com pregas macho. Bolso esquerdo com aba de abertura para caneta. Nas mesmas dimensões da portinhola, deve ter uma tira de velcro fêmea na cor preta com tarjeta de identificação, medindo 13 cm x 2,5 cm com fechamento em velcro macho, com bordado em letras maiúsculas na fonte arial, medindo 1 cm de altura, com nome de guerra do GM na cor branca, e tipo sanguíneo com o fator RH bordados na cor vermelha, no mesmo tamanho das letras brancas. As mangas devem conter em etiqueta de alta definição, termocolante, com corte a laser e costura de reforço na borda, sendo na manga do braço direito a bandeira da cidade de Cabedelo, medindo 5 cm de altura x 7 cm de largura, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio e na manga do braço esquerdo o brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo, medindo 9 cm altura x 7 cm largura, centralizada e costurada com contorno amarelo ouro no padrão do brasão em ponto cheio; barretes nos ombros, com pesponto duplo, com 4,5 cm de largura x 13 cm de comprimento, fechadas com botões e caseados. Costas com pala dupla no meio acoxoadas com acrílon até a altura da cintura e pregas laterais, frente</p>	UND	150

	<p>duplada com o mesmo tecido e no meio acolchoado com acrílon, na parte superior das costas e frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas, no cotovelo terá um reforço acolchoado com acrílon. Solidez de cor à lavagem, com padrão 4 para alteração e transferência, de acordo com a NBR ISO 105 C (Método B1M). Corte padrão masculino. Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p> <p>Calça Tática Camuflada - Masculina com as seguintes informações e características técnicas mínimas:</p> <p>Composição em tecido tipo rip stop, padrão cedro ou similar, cor azul camuflado, especificação: L*19,90, a*=0,10 e b*=5,68, referência pantone textil 194023TC, composição 70% poliéster e 30% algodão, peso 210gm², construção tela, 38,80 fios por centímetros ligamento em tela, com efeito quadrado de poliéster que caracteriza "rip stop", reforço na trama e no urdume, no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo. Com fino acabamento tipo militar, com 02 (dois) bolsos medindo 23 cm (altura) x 17 cm (largura) nas laterais das pernas: esquerda e direita, posto exatamente 23 cm abaixo do cós, tipo envelope, chapados, com prega macho ao centro e portinhola com fechamento de 02 (dois) botões caseados, 02 (dois) bolsos traseiros com abas, prega ao centro, fechamento com 02 (dois) botões caseados, dois bolsos tipo faca nas laterais; cós comum com fechamento através de 01 (um) botão caseado, com vista embutida com zíper de metal pespontado duplo, com a riata (passante para cinto) do centro da parte de trás, com o dobro da largura das demais e reforçada do cós até após a altura do joelho na parte posterior e até o tornozelo na anterior. Pesponto duplo em todas as costuras da calça e travetes de 5.000 (cinco mil) pontos nos dois cantos superiores e inferiores nos bolsos das portinholas e em cada riata. Reforçada nos joelhos com acolchoado com acrílon, na parte da frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas. Deve possuir ajuste nas barras por meio de elástico. Solidez de cor à lavagem, com padrão 4 para alteração e transferência, de acordo com a NBR ISO 105 C (Método B1M). Corte padrão masculino. Tamanhos 38 ao 60. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>		
6	<p>UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO - ROMU - FEMININO PADRÃO II - COMPOSTO POR GANDOLA DE MANGA LONGA E CALÇA TÁTICA Gandola Manga Longa Camuflada Feminina com as seguintes informações e características técnicas mínimas:</p> <p>Camisa feminina manga longa tipo gandola militar, em tecido rip stop, padrão cedro ou similar, composto por 30% de algodão e 70% de poliéster, camuflado padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo, peso 210 gm², construção tela 38,80 fios por centímetros, ligamento em tela com efeito quadrado de poliéster que caracteriza "rip stop", reforço na trama e no urdume, no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo - PB. Frente aberta com pesponto duplo, com abotoamento embutido caseado no sentido vertical, bainhas fixas. Cava e ombro todos com pesponto duplo, barretes nos ombros, com pesponto duplo, com 4,5 cm de largura x 13 cm de comprimento, fechadas com botões e caseados. Comprimento abaixo da cintura de 25 cm a 30 cm; cordão para amarrar em volta da cintura (altura do cordão + - 5 cm cima da cintura). 02 bolsos, na altura do peito, chapados e portinholas fechadas com 02 botões caseados em cada bolso com pregas macho. Bolso esquerdo com aba de abertura para caneta. Nas mesmas dimensões da portinhola, deve ter uma tira de velcro fêmea na cor preta com tarjeta de identificação, medindo 13 cm x 2,5 cm com fechamento em velcro macho, com bordado em letras maiúsculas na fonte arial, medindo 1 cm de altura, com nome de guerra do GM na cor branca, e tipo sanguíneo com o fator RH bordados na cor vermelha, no mesmo tamanho das letras brancas. As mangas devem conter em etiqueta de alta definição, termocolante, com corte a laser e costura de reforço na borda, sendo na manga do braço direito a bandeira da cidade de Cabedelo, medindo 5 cm de altura x 7 cm de largura, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio e na manga do braço esquerdo o brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo, medindo 9 cm altura x 7 cm largura, centralizada e costurada com contorno amarelo ouro no padrão do brasão em ponto cheio; barretes nos ombros, com</p>	UND	100 ME

	<p>pesponto duplo, com 4,5 cm de largura x 13 cm de comprimento, fechadas com botões e caseados. Costas com pala dupla no meio acoxada com acrilon até a altura da cintura e pregas laterais, frente duplada com o mesmo tecido e no meio acolchoado com acrilon, na parte superior das costas e frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas, no cotovelo terá um reforço acolchoado com acrilon. Solidez de cor à lavagem, com padrão 4 para alteração e transferência, de acordo com a NBR ISO 105 C (Método B1M). Corte padrão feminino. Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p> <p>Calça Tática Camuflada Feminina com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Composição em tecido tipo rip stop, padrão cedro ou similar, cor azul camuflado, especificação: L*19,90, a*=0,10 e b*=5,68, referência pantone textil 194023TC, composição 70% poliéster e 30% algodão, peso 210gm², construção tela, 38,80 fios por centímetros ligamento em tela, com efeito quadrado de poliéster que caracteriza "rip stop", reforço na trama e no urdume, no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo. Com fino acabamento tipo militar, com 02 (dois) bolsos medindo 23 cm (altura) x 17 cm (largura) nas laterais das pernas: esquerda e direita, posto exatamente 23 cm abaixo do cós, tipo envelope, chapados, com prega macho ao centro e portinhola com fechamento de 02 (dois) botões caseados, 02 (dois) bolsos traseiros com abas, prega ao centro, fechamento com 02 (dois) botões caseados, dois bolsos tipo faca nas laterais; cós comum com fechamento através de 01 (um) botão caseado, com vista embutida com zíper de metal pespontado duplo, com a riata (passante para cinto) do centro da parte de trás, com o dobro da largura das demais e reforçada do cós até após a altura do joelho na parte posterior e até o tornozelo na anterior. Pesponto duplo em todas as costuras da calça e travetes de 5.000 (cinco mil) pontos nos dois cantos superiores e inferiores nos bolsos das portinholas e em cada riata. Reforçada nos joelhos com acolchoado com acrilon, na parte da frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas. Deve possuir ajuste nas barras por meio de elástico. Solidez de cor à lavagem, com padrão 4 para alteração e transferência, de acordo com a NBR ISO 105 C (Método B1M). Corte padrão feminino. Tamanhos 38 ao 60. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>			
7	<p>UNIFORME OPERACIONAL DE COMANDO - MASCULINO - COMPOSTO POR GANDOLA DE COMBATE LEVE E CALÇA TÁTICA</p> <p>Gandola De Combate Leve (Combat Shirt) Azul Noite com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Corpo em malha composto por 90% <u>poliamida</u> e 10% elastano com proteção UV 50+, padrão rosset ou similar, cor azul noite, pantone 194023TC. Gola e mangas confeccionadas em tecido tipo rip stop, padrão cedro ou similar, composto por 30% de algodão e 70% de poliéster, cor azul noite, pantone 194023TC. Gola de tecido duplo modelo social com cerca de 100 mm de altura na base e 120 mm nas pontas. Abertura frontal e fechamento através de zíper de 120 mm de altura; mangas compridas com reforço reto do cotovelo, com 190 mm de altura por 135 mm de largura; reforço acolchoado nos cotovelos em formato retangular, costurado internamente; na parte externa a costura deverá formar detalhes em losango limitados ao interior do retângulo; punhos de 75 mm de altura e uma nesga de 120 mm de altura e 110 mm de abertura, com um transpasse de 50 mm, com extremidade da gola do punho costurados em pesponto duplo; bolsos laterais com velcro e reguladores de punho em velcro; Brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo aplicada no peito esquerdo de quem veste, em etiqueta de alta definição, termocolante, com corte a laser e costura de reforço na borda,, medindo 9 cm altura x 7 cm largura; barretes nos ombros, com pesponto duplo, com 4,5 cm de largura x 13 cm de comprimento, fechadas com botões e caseados. Tamanho ideal para ser usado por dentro da calça. Solidez de cor à lavagem, com padrão 4 para alteração e transferência, de acordo com a NBR ISO 105 C (Método B1M). Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p> <p>Calça Tática Comum - Masculina com as seguintes informações e características técnicas mínimas:</p>	UND	60	ME

	<p>Composição em tecido tipo rip stop, padrão cedro ou similar, cor azul noturno, especificação: L*19,90, a*=0,10 e b*=5,68, referência pantone textil 194023TC, composição 70% poliéster e 30% algodão, peso 210gm², construção tela, 38,80 fios por centímetros ligamento em tela, com efeito quadrado de poliéster que caracteriza "rip stop", reforço na trama e no urdume, no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo. Com fino acabamento tipo militar, com 02 (dois) bolsos medindo 23 cm (altura) x 17 cm (largura) nas laterais das pernas: esquerda e direita, posto exatamente 23 cm abaixo do cós, tipo envelope, chapados, com prega macho ao centro e portinhola com fechamento de 02 (dois) botões caseados, 02 (dois) bolsos traseiros com abas, prega ao centro, fechamento com 02 (dois) botões caseados, dois bolsos tipo faca nas laterais; cós comum com fechamento através de 01 (um) botão caseado, com vista embutida com zíper de metal pespontado duplo, com a riata (passante para cinto) do centro da parte de trás, com o dobro da largura das demais e reforçada do cós até após a altura do joelho na parte posterior e até o tornozelo na anterior. Pesponto duplo em todas as costuras da calça e travetes de 5.000 (cinco mil) pontos nos dois cantos superiores e inferiores nos bolsos das portinholas e em cada riata. Reforçada nos joelhos com acolchoado com acrílon, na parte da frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas. Deve possuir ajuste nas barras por meio de elástico. Solidez de cor à lavagem, com padrão 4 para alteração e transferência, de acordo com a NBR ISO 105 C (Método B1M). Corte padrão masculino. Tamanhos 38 ao 60. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>		
8	<p>UNIFORME OPERACIONAL DE COMANDO - FEMININO - COMPOSTO POR GANDOLA DE COMBATE LEVE E CALÇA TÁTICA</p> <p>Gandola De Combate Leve (Combat Shirt) Azul Noite com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Corpo em malha composto por 90% <u>poliamida</u> e 10% elastano com proteção UV 50+, padrão rosset ou similar, cor azul noite. Gola e mangas confeccionadas em tecido tipo rip stop, padrão cedro ou similar, composto por 30% de algodão e 70% de poliéster, cor azul noite, Pantone textil 194023TC, padrão GMC. Gola de tecido duplo modelo social com cerca de 100 mm de altura na base e 120 mm nas pontas. Abertura frontal e fechamento através de zíper de 120 mm de altura; mangas compridas com reforço reto do cotovelo, com 190 mm de altura por 135 mm de largura; reforço acolchoado nos cotovelos em formato retangular, costurado internamente; na parte externa a costura deverá formar detalhes em losango limitados ao interior do retângulo; punhos de 75 mm de altura e uma nesga de 120 mm de altura e 110 mm de abertura, com um transpasse de 50 mm, com extremidade da gola do punho costurados em pesponto duplo; bolsos laterais com velcro e reguladores de punho em velcro; Brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo aplicada no peito esquerdo de quem veste, em etiqueta de alta definição, termocolante, com corte a laser e costura de reforço na borda,, medindo 9 cm altura x 7 cm largura; barretes nos ombros, com pesponto duplo, com 4,5 cm de largura x 13 cm de comprimento, fechadas com botões e caseados. Tamanho ideal para ser usado por dentro da calça. Solidez de cor à lavagem, com padrão 4 para alteração e transferência, de acordo com a NBR ISO 105 C (Método B1M). Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p> <p>Calça Tática Comum Feminina com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Composição em tecido tipo rip stop, padrão cedro ou similar, cor azul noturno, especificação: L*19,90, a*=0,10 e b*=5,68, referência pantone textil 194023TC, composição 70% poliéster e 30% algodão, peso 210gm², construção tela, 38,80 fios por centímetros ligamento em tela, com efeito quadrado de poliéster que caracteriza "rip stop", reforço na trama e no urdume, no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo. Com fino acabamento tipo militar, com 02 (dois) bolsos medindo 23 cm (altura) x 17 cm (largura) nas laterais das pernas: esquerda e direita, posto exatamente 23 cm abaixo do cós, tipo envelope, chapados, com prega macho ao centro e portinhola com fechamento de 02 (dois) botões caseados, 02 (dois) bolsos traseiros com abas, prega ao centro, fechamento com 02 (dois) botões caseados, dois bolsos</p>	UND	30 ME

	<p>tipo faca nas laterais; cós comum com fechamento através de 01 (um) botão caseado, com vista embutida com zíper de metal pespontado duplo, com a riata (passante para cinto) do centro da parte de trás, com o dobro da largura das demais e reforçada do cós até após a altura do joelho na parte posterior e até o tornozelo na anterior. Pesponto duplo em todas as costuras da calça e travetes de 5.000 (cinco mil) pontos nos dois cantos superiores e inferiores nos bolsos das portinholas e em cada riata. Reforçada nos joelhos com acolchoado com acrílico, na parte da frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas. Deve possuir ajuste nas barras por meio de elástico. Solidez de cor à lavagem, com padrão 4 para alteração e transferência, de acordo com a NBR ISO 105 C (Método B1M). Corte padrão feminino. Tamanhos 38 ao 60. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>			
9	<p>UNIFORME SOCIAL OU DE PASSEIO MASCULINO - COMPOSTO POR CAMISA TIPO SOCIAL, CAMISETA INTERNA E CALÇA TIPO SOCIAL</p> <p>Camisa Tipo Social com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Camisa social modelo passeio fino, confeccionada em tecido 83% poliéster e 17% algodão, cor azul celeste, referência Pantone 154020, costas lisas e ligeiramente cintadas, aberta na frente em toda a sua extensão, sem carcela, abotoando por uma série de 06 a 07 botões, ficando o primeiro a 3,0 cm da linha da portinhola do bolso, o último abaixo da altura do quadril e os demais equidistantes, 02 bolsos afixados na altura do tórax com portinholas e extensão de 13 cm de largura por 15 cm de altura, tendo em sentido vertical uma prega macho de 3,0 cm de largura equidistante dos costurados. Os bolsos possuem ângulos inferiores chanfrados, 10 mm em sentido horizontal e 1,0 cm no vertical nas dimensões de 13 cm x 11 cm nos mesmos sentidos e fechados por pestanas chanfradas de forma retangular, com dimensões mínimas de 13 cm x 5 cm, abotoando ao centro, gola com entretela em tecido, tipo colarinho esporte, inteiriça, mangas curtas, com bainha de 2,5 cm, abertura central, a gola, os bolsos, as pestanas e pregas machos, caseados verticais. Nos ombros, túnel para colocação de platinas do mesmo tecido de 7,5 cm de comprimento e 1,5 cm de largura. Linhas 80% poliéster/algodão na mesma cor do tecido; acabamento antimicrobial; botões nº 18 na cor transparente; Na manga do braço esquerdo deve estar aplicado o brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo, medindo 9 cm altura x 7 cm largura e na manga do lado direito a bandeira do município de Cabedelo, medindo 5 cm altura x 7 cm largura, ambos aplicados em etiqueta de alta definição, termocolante, com corte a laser e costura de reforço na borda. Tamanhos P ao XGG. Corte padrão masculino. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p> <p>Calça Tipo Social com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Calça social, confeccionada em tecido padrão panamá ou similar, na cor azul noite; referencia pantone 194023. Cós com entretela em tecido, com largura de 4 cm, bainha simples, com 06 bolsos embutidos, sendo dois laterais tipo faca, dois pequenos para moedas na frente da linha do cós, um em cada lado e 02 (dois) bolsos embutidos com portinhola na parte de trás; fechamento com zíper de 15 cm em nylon na mesma cor da calça; oito passadores simples dispostos na frente, dos lados e atrás; fechamento por colchete em metal. Corte padrão masculino. Tamanhos 38 ao 60. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p> <p>Camiseta Interna com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Camiseta interna básica, manga curta, em malha PV (poliéster com viscose), anti pilling, composição 67% poliéster e 33% viscose, com ribana na gola e nas mangas; cor preta. Brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo aplicada no peito, lado esquerdo de quem veste, medindo 9 cm altura x 7 cm largura; com a bandeira da cidade de Cabedelo-PB aplicada na manga direita, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5 cm altura x 7 cm largura e a bandeira do estado da Paraíba aplicada na manga esquerda, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5 cm altura x 7 cm largura, todos aplicados em etiqueta de alta definição,</p>	UND	100	ME

	termocolante, com corte a laser e costura de reforço na borda. Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.			
10	<p>UNIFORME SOCIAL OU DE PASSEIO FEMININO - - COMPOSTO POR CAMISA TIPO SOCIAL, CAMISETA INTERNA E SAIA TIPO SOCIAL</p> <p>Camisa Tipo Social com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Camisa social modelo passeio fino, confeccionada em tecido 83% poliéster e 17% algodão, cor azul celeste, referência Pantone 174037, costas lisas e ligeiramente cintadas, aberta na frente em toda a sua extensão, sem carcela, abotoando por uma série de 06 a 07 botões, ficando o primeiro a 3 cm da linha da portinhola do bolso, o último abaixo da altura do quadril e os demais equidistantes, 02 bolsos afixados na altura do tórax com portinholas e extensão de 13 cm de largura por 15cm de altura, tendo em sentido vertical uma prega macho de 3 cm de largura equidistante dos costurados. Os bolsos possuem ângulos inferiores chanfrados, 1 cm em sentido horizontal e 1 cm no vertical nas dimensões de 13 cm x 11 cm nos mesmos sentidos e fechados por pestanas chanfradas de forma retangular, com dimensões mínimas de 13 cm x 5 cm, abotoando ao centro, gola com entretela em tecido, tipo colarinho esporte, inteiriça, mangas curtas, com bainha de 2,5 cm, abertura central, a gola, os bolsos, as pestanas e pregas machos, caseados verticais. Nos ombros, túnel para colocação de platinas do mesmo tecido de 7,5 cm de comprimento e 1,5 cm de largura. Linhas 80% poliéster/algodão; cor azul-celeste; abamento antimicrobial; botões nº 18 na cor transparente; na manga do braço esquerdo deve está aplicado o brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo, medindo 9 cm altura x 7 cm largura, e na manga do lado direito a bandeira do município de Cabedelo, medindo 5 cm altura x 7 cm largura, ambos aplicados em etiqueta de alta definição, termocolante, com corte a laser e costura de reforço na borda. Tamanhos P ao XGG. Corte padrão feminino. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p> <p>Saia Tipo Social com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Saia tipo social, na cor azul noturno, Pantone 194023, padrão GMC, confeccionada em tecido "Panamá" ou equivalente, 100% poliéster, corte ligeiramente evaser, folgada, com cerca de 100 mm abaixo do joelho; no lado esquerdo um zíper de 180 mm saindo do cós. Cós inteiriço, abotoando no transpasse por um pegador de metal branco, possuindo seis passadores, medindo 4,5 cm de altura e 1,0 cm de largura, sendo dois na parte da frente, dois na parte de trás da altura das pences e dois laterais na altura das costuras. A abertura fêmea tem 25 cm de altura na parte da frente e atrás, a largura é aumentada de 24 cm de altura do cós e com diferença de 28 cm para frente, formando duas pregas à altura do cós, com 12 cm e 14 cm para frente, solta sem pregas, o acabamento interno deverá ser todo overlocado; o cós e o bolso são pespontados. No cós, seis passadores simples, dispostos na frente, dos lados e atrás, para receberem o cinto. Tamanhos 38 ao 60. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p> <p>Camiseta Interna com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Camiseta interna básica, manga curta, em malha PV (poliéster com viscose), anti pilling, composição 67% poliéster e 33% viscose, com ribana na gola e nas mangas; cor preta. Brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo aplicada no peito, lado esquerdo de quem veste, medindo 9 cm altura x 7 cm largura; com a bandeira da cidade de Cabedelo-PB aplicada na manga direita, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5 cm altura x 7 cm largura e a bandeira do estado da Paraíba aplicada na manga esquerda, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5 cm altura x 7 cm largura, todos aplicados em etiqueta de alta definição, termocolante, com corte a laser e costura de reforço na borda. Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>	UND	100	ME
11	<p>UNIFORME MASCULINO PARA SOLENIDADE - COMPOSTO POR TUNICA, CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, CALÇA SOCIAL E QUEPE</p> <p>Túnica com as seguintes informações e características técnicas</p>	UND	75	

mínimas:

Túnica masculina confeccionada em tecido padrão panamá ou similar, na cor azul noturno, padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo, Pantone 194023TC, aberta na frente em toda a extensão, fechando por quatro botões de 2,20 cm de diâmetro, de metal dourado, sendo que o primeiro fica na linha da pestana dos bolsos superiores, e o último na linha da pestana dos bolsos inferiores, os demais equidistantes. De corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento máximo atingindo, a dobra do dedo polegar, quando o braço estiver sobre a perna na posição vertical, toda pespontada a 0,5 cm de orla da cintura; na frente quatro bolsos externos, pespontados, com os ângulos da base arredondados com as dimensões de 12,00 cm x 14,00 cm a 14,00 cm x 16,00 cm para os superiores e 18,00 cm x 20,00 cm a 19,00 cm x 21,00 cm para os inferiores, fechados por pestanas retangulares, com dimensões de 6,00 cm x 12,00 cm a 7,00 cm x 14,00 cm para os superiores e 8,00 cm a 9,00 cm x 19,00 cm, para os inferiores. Os dois bolsos inferiores são de forma ligeiramente trapezoidal. Todos são fechados com botões pequenos de 1,50 cm de diâmetro, de metal dourado. Nos bolsos superiores, no sentido do comprimento, há uma prega de largura média de 4,00 cm em forma de macho, equidistante dos lados. Com costas lisas com costura central, no sentido longitudinal, abertura central de 20,00 cm a 30,00 cm, medidas no limite inferior. Gola aberta, virada, formando, com lapela, um ângulo de lados iguais. Na manga do braço esquerdo deve estar aplicado o brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo, medindo 8 cm altura x 6 cm largura, fixada a 1 cm do ápice da manga e na manga do lado direito a bandeira do município de Cabedelo, medindo 5 cm altura x 7 cm largura, a 10 cm do ápice da manga, ambos aplicados em etiqueta de alta definição, termocolante, com corte a laser e costura de reforço na borda. Sobre as costuras dos ombros aplicam-se dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 7,5 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas. A túnica será confeccionada conforme as medidas do manequim do usuário. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.

Camisa social manga longa com as seguintes informações e características técnicas mínimas:

Camisa social manga longa, em tecido sitel fill ou similar, em cor branca, com punho de fendas simples, colarinho italiano, dois bolsos 12 cm X 14 cm, 13 botões, cintada. Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.

Calça Social com as seguintes informações e características técnicas mínimas:

Calça social, na cor azul noturno, padrão GMC, Pantone 194023TC, confeccionada em tecido "panamá" ou equivalente, 100% poliéster, de forma ligeiramente troncocônica, folgada, boca inferior seccionada levemente oblíqua da frente para a retaguarda e findando embainha simples, com largura aproximada de 22 cm, variando de acordo com a pontuação, possui seis bolsos embutidos, sendo, dois laterais, do tipo faca com abertura vertical, acompanhando a linha da costura da perna, dois horizontais de 5,5 cm na frente, rentes ao cóc, com abertura horizontal, e mais dois traseiros, no sentido horizontal, com pestanas anguladas, com comprimento de 13 cm de largura, 3 cm altura nas extremidades e 5,5 cm na parte do centro. No cóc, que possui 5 cm de altura, oito passadores simples de 1,2 cm, do mesmo tecido, são dispostos equidistante na frente, nos lados e atrás para receberem o cinto. Braguilha é dupla, fechada por zíper de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cóc. Corte padrão masculino. Tamanhos 38 ao 60. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.

Quepe Masculino com as seguintes informações e características técnicas mínimas:

Quepe modelo MASCULINO, composto de copa, armação, cinta, brasão, forro, jugular, botões, carneira e pala, a copa é confeccionada em tecido 100% poliéster, padrão panamá ou similar, com armação de fios rígidos de aço inoxidável e entretela de crina, a armação é feita de papelão-fibra, forrada de oleado preto, debruada em toda a volta com o mesmo material,

	<p>tendo uma lâmina metálica com 8 cm de altura na parte dianteira superior da base armada, que se acopla ao topo, a qual é elevada na parte frontal, para fixação do brasão, inclinando-se para baixo, a partir daí, até a parte posterior, onde termina ao mesmo nível da cinta, a cinta deve ser em veludo dourado, com a costura sob o brasão, tendo 4 cm de largura, o forro é de tecido fino, sobre o qual é costurada uma cobertura de plástico, sendo aplicado em toda a parte interna da copa e confeccionado da mesma maneira que a face externa, a jugular possui 1,5 cm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa pelas extremidades em dois botões dourados de 1,5 cm, o bordado do brasão possui 7,5 cm de altura com as demais dimensões proporcionais, de acordo com a figura, a pala é confeccionada em material plástico rígido, da cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125°, tendo de 5,5 cm de comprimento na frente a 7 cm de comprimento na frente, abrangendo um arco de 25 cm a 28 cm, a pala é lisa, forrada de couro preto na parte inferior, com debrum de oleado preto brilhante de 5mm, circundada por dois ramos de louros bordados na cor dourada. O quepe será confeccionado conforme as medidas do manequim do usuário. O Licitante deverá apresentar amostra para o item</p>		
12	<p>UNIFORME FEMININO PARA SOLENIDADES SOLENIDADE - COMPOSTO POR TUNICA, CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, SAIA SOCIAL E QUEPE</p> <p>Túnica com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Túnica feminina confeccionada em tecido padrão panamá ou similar; na cor azul noturno, padrão GMC, Pantone 194023TC, possui gola com 3,0 cm e lapelas com 4,0 cm de bico; mangas compridas com punhos lisos e bainhas; abertura frontal com fechamento por meio de três botões de 2,2 cm de metal dourado, e três caseados, tipo olho, no sentido horizontal; os ombros serão estruturados internamente com ombreiras; dois vivos de bolsos inferiores, no sentido horizontal, com 1,0 cm de altura e 10 cm de comprimento; dois recortes laterais saindo da cava até a extremidade inferior, e duas pences frontais saindo da altura do busto até os vivos de bolso e dos recortes traseiros das cavas das mangas até a extremidade inferior; nas costas possui longitudinalmente um costura central, com meios quartos até a bainha; aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 7,5 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas e de gala; A túnica será confeccionada conforme as medidas do manequim do usuário. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p> <p>Blusa manga longa com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Blusa manga longa em cor branca, com punho e gola arredondada, fechamento frontal com babado godê, tipo jabour godê, encaixado na altura do ombro até altura de 30 cm do fechamento frontal. FAIXA com 3,0 cm de largura e extensão de acordo com a numeração, 4 pregas soltas de 2,0 cm, fechamento em velcron 5,0 cm x 8,0 cm interlada; Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p> <p>Saia com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Saia na cor azul noturno, padrão GMC, Pantone 194023TC, confeccionada em tecido "Panamá" ou equivalente, 100% poliéster, corte ligeiramente evaser, folgada, com cerca de 10 cm abaixo do joelho; no lado esquerdo um zíper de 18 cm saindo do cós. Cós inteiriço, abotoando no transpasse por um pegador de metal branco, possuindo seis passadores, medindo 4,5 cm de altura e 1,0 cm de largura, sendo dois na parte da frente, dois na parte de trás da altura das pences e dois laterais na altura das costuras. A abertura fêmea tem 250mm de altura na parte da frente e atrás, a largura é aumentada de 24 cm de altura do cós e com diferença de 28 cm para frente, formando duas pregas à altura do cós, com 12 cm e 14 cm para frente solta sem pregas, o acabamento interno deverá ser todo overlocado; o cós e o bolso são pespontados. No cós, seis passadores simples, dispostos na frente, dos lados e atrás, para receberem o cinturão. A saia será confeccionada conforme as</p>	UND	50 ME

	<p>medidas do manequim do usuário, conforme Termo de Referência. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p> <p>Quepe Feminino com as seguintes informações e características técnicas mínimas:</p> <p>Quepe modelo feminino, em cor, composto de pala e copa, seu feitiço é simples, de copa côncava, confeccionado com capa de tecido sintético, recobrimdo um conjunto formado por entretela reforçada semi-esférica e aro flexível na carneira e extremidade da pala, com forro interno costurado à copa; copa na cor azul noite. Pala confeccionada em material plástico rígido, na cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, com largura variável, tendo cerca de cinco centímetros e meio de altura do crachá, diminuindo até dois centímetros na altura dos botões que prendem a jugular e aumentando na parte de trás para 4,0 cm, a parte da pala à frente dos botões da jugular é projetada para baixo e a parte atrás dos mencionados botões é dobrada para cima, a pala tem largura variável, tendo cerca de 5,5 cm na parte frontal, na altura do crachá, diminuindo até dois centímetros na altura dos botões que prendem a jugular, sendo a pala levemente inclinada para baixo. A pala é lisa, forrada de couro preto na parte inferior com debrum de oleado preto brilhante, de 5 mm, circundada por dois ramos de louros bordados na cor dourada, com distintivo de da Guarda Metropolitana de Cabedelo, conforme modelo em uso na disponibilizado. O Licitante deverá apresentar amostra para o item. O quepe será confeccionado conforme as medidas do manequim do usuário, conforme Termo de Referência. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>			
13	<p>UNIFORME DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - MASCULINO - COMPOSTO POR CAMISETA REGATA E CALÇÃO</p> <p>Camiseta regata com as seguintes informações e características técnicas mínimas:</p> <p>Camiseta regata modelo masculino, gola redonda, sem manga, dry fit, confeccionada em tecido de microfibra de poliéster, poliamida e elastano, super leve, com característica de secagem rápida, com proteção UV fator 30, cor azul marinho, com Brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo, silkado no peito esquerdo, medindo medindo 9 cm altura x 7 cm largura; Nas costas deve ter o nome GMC, silkado na cor branca, fonte punchline (padrão PRF), centralizado, em formato retangular, com letras medindo 8 cm de altura x 0,6 cm de espessura, em formato reto. Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p> <p>Calção para a prática de atividade física com as seguintes informações e características técnicas mínimas:</p> <p>Calção para a prática de atividade física, modelo masculino, na cor azul-marinho:</p> <p>Confeccionado em tactel, Cós com elástico e cadarço na cor branca, de 4,00 cm, rebatido com 4 agulhas ponto corrente; Bainha das pernas com 2,00 cm de largura feita em máquina costura reta 1 agulha; Deverá conter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de tamanho ou numeração. Brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo, silkado na perna esquerda, na parte inferior, com 6,00 cm de largura por 8,00 cm de altura. Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>	UND	200	ME
14	<p>UNIFORME DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - FEMININO - COMPOSTO POR CAMISETA REGATA E CALÇÃO</p> <p>Camiseta regata com as seguintes informações e características técnicas mínimas:</p> <p>Camiseta regata modelo feminina, gola redonda, sem manga, dry fit, confeccionada em tecido de microfibra de poliéster, poliamida e elastano, super leve, com característica de secagem rápida, com proteção UV fator 30, cor azul marinho, com Brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo, silkado no peito esquerdo, medindo medindo 9 cm altura x 7 cm largura; Nas costas deve ter o nome GMC, silkado na cor branca, fonte punchline (padrão PRF), centralizado, em formato retangular, com letras medindo 8 cm de altura x 0,6 cm de espessura, em formato reto. Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p> <p>Calção para a prática de atividade física com as seguintes informações e características técnicas mínimas:</p> <p>Calção para a prática de atividade física, modelo masculino, na</p>	UND	100	ME

	<p>cor azul-marinho: Confeccionado em tactel, Cós com elástico e cadarço na cor branca, de 4,00 cm, rebatido com 4 agulhas ponto corrente; Bainha das pernas com 2,00 cm de largura feita em máquina costura reta 1 agulha; Deverá conter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de tamanho ou numeração. Brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo, silkado na perna esquerda, na parte inferior, com 6,00 cm de largura por 8,00 cm de altura. Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>			
15	<p>SAPATO SOCIAL MASCULINO Sapato Social Masculino com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Sapato masculino, confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo na cor preta, colarinho acolchoado, palmilha de montagem em couro, solado e salto em borracha e cadarço no cabedal. Tamanhos 36 ao 48. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>	PAR	100	ME
16	<p>SAPATO SOCIAL FEMININO Sapato Social Feminino com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Sapato feminino, confeccionado em vaqueta hidrofugada, curtida ao cromo na cor preta, colarinho alcochoado, palmilha de montagem em couro, cabedal, solado de borracha e salto médio (5 cm). Tamanhos 34 ao 44. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>	PAR	50	ME
17	<p>CAMISA TIPO TÁTICA I Camisa Tipo Tática com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Camisa tipo tática em malha PV (poliéster com viscose), anti Pilling, composição 67% poliéster e 33% viscose, construção maquetado, peso 170 gm², cor azul noturno, pantone 194023TC, com punho, abertura com três botões da mesma cor do tecido, Costas e frente acoxoadas na parte superior com acrílon, na parte superior das costas e frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas. Brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo aplicada no peito, lado esquerdo de quem veste, medindo 9 cm altura x 7 cm largura; com a bandeira da cidade de Cabedelo-PB aplicada na manga direita, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5 cm altura x 7 cm largura e a bandeira do estado da Paraíba aplicada na manga esquerda, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5 cm altura x 7 cm largura, todos aplicados em etiqueta de alta definição, termocolante, com corte a laser e costura de reforço na borda. Nas costas deve ter o nome GUARDA METROPOLITANA, bordado na cor amarelo ouro, fonte punchline (padrão PRF), sendo a 10 cm da gola, o nome GUARDA, centralizado, em formato retangular, com letras medindo 5 cm de altura x 0,5 cm de espessura, em formato reto, e abaixo dele, distante 1 cm, o nome METROPOLITANA, em tamanho proporcional para que ambos os nomes tenham o mesmo comprimento e, logo abaixo do Metropolitana, o nome Cabedelo-PB, centralizado, distante 1 cm do nome acima dele, com letras medindo 2 cm de altura x 0,4 cm de espessura. Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>	UND	100	ME
18	<p>CAMISA TIPO TÁTICA II Camisa Tipo Tática com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Camisa tipo tática em malha PV (poliéster com viscose) Anti Pilling, com 67% poliéster e 33% viscose, construção maquetado, peso 170 gm², cor preta, pantone 194005, com punho, abertura com três botões da mesma cor do tecido, costas e frente acoxoadas na parte superior com arílon, na parte superior das costas e frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas. Brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo aplicada no peito, lado esquerdo de quem veste, medindo 9 cm altura x 7 cm largura; com a bandeira da cidade de Cabedelo-PB aplicada na manga direita, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5 cm altura x 7 cm largura e a bandeira do estado da Paraíba aplicada na manga esquerda, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5 cm altura x 7 cm largura, todos aplicados em etiqueta de alta definição, termocolante, com corte a laser e costura de reforço na borda. Tamanhos P ao XGG. O</p>	UND	100	ME

	Licitante deverá apresentar amostra para o item.			
19	<p>CAMISA TIPO TÁTICA III Camisa Tipo Tática com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Camisa tipo tática em malha PV (poliéster com viscose), anti pilling, composição 67% poliéster e 33% viscose, construção maquetado, peso 170 gm2, cor branca, com punho, abertura com três botões da mesma cor do tecido, Costas e frente acoxada na parte superior com arilhon, na parte superior das costas e frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas. Brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo aplicada no peito, lado esquerdo de quem veste, medindo 9 cm altura x 7 cm largura; com a bandeira da cidade de Cabedelo-PB aplicada na manga direita, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5 cm altura x 7 cm largura e a bandeira do estado da Paraíba aplicada na manga esquerda, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5 cm altura x 7 cm largura, todos aplicados em etiqueta de alta definição, termocolante, com corte a laser e costura de reforço na borda. Nas costas deve ter o nome GUARDA METROPOLITANA, bordado na cor azul noite, fonte punchline (padrão PRF), sendo a 10 cm da gola, o nome GUARDA, centralizado, em formato retangular, com letras medindo 5 cm de altura x 0,5 cm de espessura, em formato reto, e abaixo dele, distante 1 cm, o nome METROPOLITANA, em tamanho proporcional para que ambos os nomes tenham o mesmo comprimento e, logo abaixo do Metropolitana, o nome Cabedelo-PB, centralizado, distante 1 cm do nome acima dele, com letras medindo 2 cm de altura x 0,4 cm de espessura. Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>	UND	100	ME
20	<p>CAMISA TIPO PÓLO Camisa Tipo Pólo com gola e punho com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Confeccionada em malha PV (poliéster com viscose), anti pilling, composição 67% poliéster e 33% viscose, com característica leve e toque macio; cor preta, pantone 194005, com punho; gola estilo polo feita em tecido ribana 45 cm comprimento, que garante a elasticidade e resistência necessária para acompanhar o pescoço, costurado com pesponto feito em máquina com agulha dupla; Aberta a frente com um alongamento da gola com fechamento realizado por 2 (dois) botões de cor do tecido, distribuídos em 11 cm contados do final da gola; Deve ter o brasão do Município de Cabedelo bordado no peito esquerdo, medindo 7 cm de largura por 8 cm de altura, a bandeira da cidade de Cabedelo-PB bordada na manga direita, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5 cm altura x 7 cm largura e a bandeira do estado da Paraíba bordada na manga esquerda, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5 cm altura x 7 cm largura. Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>	UND	80	ME
21	<p>CAMISETA BÁSICA TIPO I Camiseta Básica com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Camisetas com manga, em malha PV (poliéster com viscose) Anti Pilling com 67% poliéster e 33% viscose, cor azul marinho, pantone 193919TC, tipo básica, gola careca e punho com ribana na mesma cor do tecido. Brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo aplicada no peito, lado esquerdo de quem veste, medindo 9cm altura x 7cm largura; com a bandeira da cidade de Cabedelo-PB aplicada na manga direita, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5cm altura x 7cm largura e a bandeira do estado da Paraíba aplicada na manga esquerda, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5cm altura x 7cm largura, todos aplicados em etiqueta de alta definição, termocolante, com corte a laser e costura de reforço na borda.. Nas costas deve ter o nome GUARDA METROPOLITANA, bordado na cor amarelo ouro, fonte punchline (padrão PRF), sendo a 10 cm da gola, o nome GUARDA, centralizado, em formato retangular, com letras medindo 5 cm de altura x 0,5 cm de espessura, em formato reto, e abaixo dele, distante 1 cm, o nome METROPOLITANA, em tamanho proporcional para que ambos os nomes tenham o mesmo comprimento e, logo abaixo do Metropolitana, o nome Cabedelo-PB, centralizado,</p>	UND	400	ME

	distante 1 cm do nome acima dele, com letras medindo 2 cm de altura x 0,4 cm de espessura. Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.			
22	<p>CAMISETA BÁSICA TIPO II Camiseta Básica com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Camisetas com manga, em malha PV (poliéster com viscose), anti pilling, composição 67% poliéster e 33% viscose, camuflada azul, padrão da Guarda Metropolitana, tipo básica, gola careca e punho com ribana na cor azul marinho, pantone 193919TC. Brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo aplicada no peito, lado esquerdo de quem veste, medindo 9 cm altura x 7 cm largura; com a bandeira da cidade de Cabedelo-PB aplicada na manga direita, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5 cm altura x 7 cm largura e a bandeira do estado da Paraíba aplicada na manga esquerda, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5 cm altura x 7 cm largura, todos aplicados em etiqueta de alta definição, termocolante, com corte a laser e costura de reforço na borda. Nas costas deve ter o nome GUARDA METROPOLITANA, bordado na cor amarelo ouro, fonte punchline (padrão PRF), sendo a 10 cm da gola, o nome GUARDA, centralizado, em formato retangular, com letras medindo 5 cm de altura x 0,5 cm de espessura, em formato reto, e abaixo dele, distante 1 cm, o nome METROPOLITANA, em tamanho proporcional para que ambos os nomes tenham o mesmo comprimento e, logo abaixo do Metropolitana, o nome Cabedelo-PB, centralizado, distante 1 cm do nome acima dele, com letras medindo 2 cm de altura x 0,4 cm de espessura. Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>	UND	200	ME
23	<p>CAMISETA COM PROTEÇÃO UV PADRÃO I Camiseta Manga Longa Malha UV com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Camiseta manga longa em malha de POLIAMIDA UV FPS 50, Padrão rousset ou similar, em gola alta, com zíper até o peito, modelo ciclista, cor azul marinho, com impressão em Silk Screen de até cinco cores no peito, nas mangas e nas costas. Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>	UND	50	ME
24	<p>CAMISETA COM PROTEÇÃO UV PADRÃO II Camiseta Manga Longa Malha UV com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Camiseta manga longa em malha de POLIAMIDA UV FPS 50, padrão rousset ou similar, em gola alta, com zíper até o peito, modelo Ciclista, cor branca, com impressão em Silk Screen de até cinco cores no peito, na manga e nas costas. Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>	UND	50	ME
25	<p>BONÉ TIPO MILITAR = Boné Tipo Militar com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Boné Militar em tecido rip stop, padrão cedro ou similar, cor azul noturno, referência pantone textil 194023TC, composição 30% algodão / 70% poliéster, peso 300 gm2, modelo frentinha e aba curvada, com as iniciais GMC bordada na frente do boné, na cor amarelo ouro, fonte punchline (padrão PRF), medindo 4cm de altura, com 0,8cm de espessura da letra. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>	UND	500	ME
26	<p>BOINA MILITAR PADRÃO I - Boina Militar com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Boina militar confeccionada em 100% Lã virgem impermeável, cor vinho, foro em 100% viscose e borda em couro na cor preta, botão de pressão lateral, ilhós para ventilação e tirinhas embutida para regulagem. Na parte frontal deve ter o brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo, em emborrachado, monocromático, medindo 5 cm de altura, 4cm de largura e aproximadamente 2 mm de espessura, com colocação por velcro. Tamanho do 55 ao 63. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>	UND	100	ME
27	<p>BOINA MILITAR PADRÃO II Boina Militar com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Boina militar confeccionada em 100% Lã virgem impermeável, cor preta, foro em 100% viscose e borda em couro na cor preta, botão de pressão lateral, ilhós para ventilação e tirinhas embutida para regulagem. Na parte frontal deve ter o brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo, em emborrachado, policromático, medindo 5 cm</p>	UND	300	ME

	de altura, 4cm de largura e aproximadamente 2 mm de espessura, com colocação por velcro. Tamanhos 55 ao 63. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.			
28	BERMUDA MODELO MILITAR EM RIP STOP Bermuda Modelo Militar com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Bermuda modelo militar (bike), confeccionada em tecido rip stop, padrão cedro ou similar, na cor azul noturno, pantone 194023TC, com zíper, com 02 bolsos superiores embutidos tipo faca, 02 bolsos traseiros chapados com prega macho e tampa com velcro, 02 bolsos nas laterais das pernas tipo cargo, chapados com prega macho com tampas de velcro, Brasão da GMC na perna esquerda, aplicado em etiqueta de alta definição, termocolante, com corte a laser e costura de reforço na borda medindo 9 cm altura x 7 cm largura; Com duas faixas refletivas nas laterais das bermudas. Tamanhos 38 ao 60. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.	UND	100	ME
29	BERMUDA MODELO MILITAR EM TACTEL Bermuda Modelo Militar com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Bermuda modelo militar (bike), confeccionada em tecido tipo tactel 4 cabos, na cor azul noturno, pantone 194023TC, com 02 bolsos superiores embutidos tipo faca, 02 bolsos traseiros chapados com prega macho e tampa com velcro, 02 bolsos nas laterais das pernas tipo cargo, chapados com prega macho com tampas de velcro, Brasão da GMC na perna esquerda, aplicado em etiqueta de alta definição, termocolante, com corte a laser e costura de reforço na borda medindo 9 cm altura x 7 cm largura; Com duas faixas refletivas nas laterais das bermudas. Tamanhos 38 ao 60. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.	UND	100	ME
30	COTURNO MILITAR IMPERMEÁVEL Coturno Militar Tipo Tático com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Confeccionado em couro, na cor preta, com acabamento liso, cabedal com espessura de 1,8mm a 2,0 mm; colarinho e lingueta tipo folen em napa vacuum; Passadores e ganchos em polímero fixados por rebites de metal; Sistema de fechamento frontal por cadarço, através de 9 a 10 linhas de ilhoses de latão na cor preta com espessura de aplicação mínima de 2 mm e máxima de 3 mm. Cadarço em fios de poliéster de alta tenacidade de 136 fios, com pontas plastificadas. Forração em poliamida com Dry System impermeável e respirável. Calcanheira em EVA de alta resiliência, conformada com espuma poliuretânica de alta densidade e tecido poliéster com furos para absorção de suor. Palmilha de conforto de alto desempenho em poliuretano termo conformado. Solado com sistema de amortecimento e desenho antiderrapante na cor preta. Deve possuir fixada no lado direito, etiqueta emborrachada de identificação da Guarda Metropolitana de cabedelo, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Segurança Municipal. Tamanhos 36 ao 48. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.	PAR	300	
31	BOTA PARA MOTOCICLISTA - Bota Para Motociclista com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Bota de cano médio, indicado para operações especiais, patrulhamento e trekking, constituído em couro ecológico, acabado liso e escovado; com cano e língua em poliéster de alta tenacidade, colarinho em napa vacuum com espuma e lingueta tipo folen; cadarços em poliéster de alta tenacidade de 136 fios com entrelace por Ilhós e/ou ganchos em polímero de alta resistência; deve possuir zíper lateral para facilitar o calce, permitindo também a fácil retirada do calçado. Forração feita em tecido poliéster, poliamida dublado com espuma de 3 mm e trama colmeia na região do colarinho, palmilha confeccionada em poliuretano de alta resiliência, conformada, e tecido poliéster para absorção de suor. Solado ergonômico de alta performance, à prova de altas temperaturas até 300° e fabricado com borracha de alta absorção de impacto e abrasividade. Deve possuir fixada no lado direito, etiqueta emborrachada de identificação da Guarda Metropolitana de Cabedelo, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Segurança Municipal. Tamanhos 36 ao 48. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.	PAR	50	ME

32	<p>TÊNIS - Tênis com as seguintes informações e características técnicas mínimas:</p> <p>Tênis com tecido poroso na parte superior e amortecimento eficiente, a entressola deve ser em EVA termoformado para garantir uma absorção de impactos e proteger contra possíveis lesões. Solado em borracha antiderrapante parte superior (cabedal): em - material sintético, peças injetadas e tecido de poliéster com espuma. Entressola: em EVA termoformado. Solado em borracha antiderrapante. Garantia do Fabricante: contra defeito de fabricação. Origem: nacional. Tamanhos 34 ao 48. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>	PAR	100	ME
33	<p>CINTO DE NYLON - Cinto De Nylon com as seguintes informações e características técnicas mínimas:</p> <p>Fita de polipropileno, com fios de enchimento 100% algodão, fios externos 100% polipropileno; Fivela confeccionada em metal nobre, fixada à fita com garra tipo jacaré de um lado e do outro regulagem do passante tipo rolete, tendo na parte frontal o Brasão da GMC em logomarca resinada. Ponteira confeccionada no mesmo material da fivela medindo 12 mm x 34 mm, fixado à ponta da fita por garras tipo jacaré. Tamanho 1,30 m. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>	UND	270	ME
34	<p>CINTO DE GUARNIÇÃO TIPO 1</p> <p>Cinto de guarnição com as seguintes informações e características técnicas mínimas:</p> <p>Cinto tático com regulagem em velcro, confeccionado em tecido rip stop extra forte, com proteção lombar, largura do cinto de 5cm e largura da lombar de 7cm. Cor preta. Deve possuir sistema de fechamento e regulagem composto por 02 (dois) velcros (machos) internos com 6 cm x 2,5 cm nas extremidades, 01(um) velcro (fêmea) interno com 110 cm x 2,5 cm no centro, abotoadura em velcro, 02 (duas) Presilhas Metálicas para ajuste com 6 x 1 x 1,5 cm, retangulares, vazadas com aberturas de 5,5 x 1,25 cm, Tamanhos: PP (90cm), P (100cm), M (110 cm), G (120 cm), GG (130 cm) e XGG (140 cm) , com os seguintes acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coldre em polímero de alta resistencia, compatível com pistolas da instituição (HC58C E TS9), de saque rápido, com sistema de travamento dual lock system e trava de segurança tipo alça, revestimento interno em couro, PRETO, com passador para cinto de guarnição. - Porta Algemas, em polímero de alta resistencia, preto, revestimento interno em flocagem, compatível com algema de corrente ou dobradiça; abotoadura metálica e passador de cinto; - Porta carregador duplo universal em polímero de alta resistencia, preto, compatível com pistolas da instituição (HC58C E TS9), revestimento interno em flocagem abotoadura metálica e passador de cinto;. <p>O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>	UND	100	ME
35	<p>CINTO DE GUARNIÇÃO TIPO 2</p> <p>Cinto de guarnição com as seguintes informações e características técnicas mínimas:</p> <p>Cinto tático com regulagem em velcro, confeccionado em tecido rip stop extra forte, com proteção lombar, largura do cinto de 5cm e largura da lombar de 7cm. Cor preta. Deve possuir sistema de fechamento e regulagem composto por 02 (dois) velcros (machos) internos com 6 x 2,5 cm nas extremidades, 01(um) velcro (fêmea) interno com 110 x 2,5 cm no centro, abotoadura em velcro, 02 (duas) Presilhas Metálicas para ajuste com 6 x 1 x 1,5 cm, retangulares, vazadas com aberturas de 5,5 x 1,25 cm, Tamanhos: PP (90cm), P (100cm), M (110 cm), G (120 cm), GG (130 cm) e XGG (140 cm) , com os seguintes acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Porta Algemas, em nylon, lona e abotoadura metálica ou velcro reforçado na cor PRETA; - Porta Bastão Perseguidor (BP 60), cor preta, em nylon, com passagem para cinto de guarnição de 3 cm de altura com velcro, 2 (duas) braçadeiras com velcro e 1 (uma) argola metálica para suporte com 3cm de diâmetro interno. - Porta treco: confeccionado em tecido rip stop; cor preta; fitas de acabamento em nylon; fixação no cinto através de fita de nylon. - Porta Rádio HT: confeccionado em tecido rip stop na parte 	UND	200	ME

	externa e tela esponjada na parte interna; cor preta; fechamento em fio de elástico ou nylon, acionamento com botão saque rápido. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.		
COTA DE 25% RESERVADA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE			
36	<p>UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL PREVENTIVO - GPP - MASCULINO - COMPOSTO POR GANDOLA MANGA CURTA E CALÇA TÁTICA Gandola Manga Curta - Masculina com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Camisa manga curta, tipo militar, em tecido tipo rip stop, padrão cedro ou similar, cor azul noturno, especificação: L*19,90- a*=0,10 e b*=5,68, referência pantone textil 194023TC, composição 70% poliéster/ 30% algodão, peso 210 gm2, construção tela 38,80 fios por centímetros, ligamento em tela com efeito, quadrado de poliéster que caracteriza "rip stop", reforço na trama e no urdume, no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo. Frente aberta com pespontado duplo, com abotoamento embutido caseado no sentido vertical, bainhas fixas. Cava e ombro todos com pesponto duplo, barretes nos ombros, com pesponto duplo, com 4,5 cm de largura x 13 cm de comprimento, fechadas com botões e caseados. Na parte da frente, deve ter 02 bolsos chapados e portinholas fechadas com 02 botões caseados em cada bolso com pregas macho. Nas mesmas dimensões da portinhola, deve ter uma tira de velcro fêmea na cor preta com tarjeta de identificação, medindo 13 cm x 2,5 cm com fechamento em velcro macho, com bordado em letras maiúsculas na fonte arial, medindo 1 cm de altura, com nome de guerra do GM na cor branca, e tipo sanguíneo com o fator RH bordados na cor vermelha, no mesmo tamanho das letras brancas. As mangas devem conter em etiqueta de alta definição, termocolante, com corte a laser e costura de reforço na borda, sendo na manga do braço direito a bandeira da cidade de Cabedelo, medindo 5 cm de altura x 7 cm de largura, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio e na manga do braço esquerdo o brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo, medindo 9 cm altura x 7 cm largura, centralizada e costurada com contorno amarelo ouro no padrão do brasão (Pantone 130858TC) em ponto cheio. Costas com pala dupla no meio, acoxada com acrílon até a altura da cintura e pregas laterais, frente duplada com o mesmo tecido e no meio acolchoado com acrílon, na parte superior das costas e frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas. Solidez de cor à lavagem, com padrão 4 para alteração e transferência, de acordo com a NBR ISO 105 C (Método B1M). Corte padrão masculino. Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item. Calça Tática Comum - Masculina com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Composição em tecido tipo rip stop, padrão cedro ou similar, cor azul noturno, especificação: L*19,90, a*=0,10 e b*=5,68, referência pantone textil 194023TC, composição 70% poliéster e 30% algodão, peso 210gm², construção tela, 38,80 fios por centímetros ligamento em tela, com efeito quadrado de poliéster que caracteriza "rip stop", reforço na trama e no urdume, no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo. Com fino acabamento tipo militar, com 02 (dois) bolsos medindo 23 cm (altura) x 17 cm (largura) nas laterais das pernas: esquerda e direita, posto exatamente 23 cm abaixo do cós, tipo envelope, chapados, com prega macho ao centro e portinhola com fechamento de 02 (dois) botões caseados, 02 (dois) bolsos traseiros com abas, prega ao centro, fechamento com 02 (dois) botões caseados, dois bolsos tipo faca nas laterais; cós comum com fechamento através de 01 (um) botão caseado, com vista embutida com zíper de metal pespontado duplo, com a riata (passante para cinto) do centro da parte de trás, com o dobro da largura das demais e reforçada do cós até após a altura do joelho na parte posterior e até o tornozelo na anterior. Pesponto duplo em todas as costuras da calça e travetes de 5.000 (cinco mil) pontos nos dois cantos superiores e inferiores nos bolsos das portinholas e em cada riata. Reforçada nos joelhos com acolchoado com acrílon, na parte da frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas. Deve possuir ajuste nas barras por meio de elástico. Solidez de cor à lavagem, com padrão 4 para alteração e transferência, de acordo com a NBR ISO 105 C (Método B1M). Corte padrão masculino. Tamanhos 38 ao 60. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.</p>	UND	100 ME
37	UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO - ROMU - FEMININO	UND	50 ME

PADRÃO II - COMPOSTO POR GANDOLA DE MANGA LONGA E CALÇA TÁTICA

Gandola Manga Longa Camuflada Feminina com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Camisa feminina manga longa tipo gandola militar, em tecido rip stop, padrão cedro ou similar, composto por 30% de algodão e 70% de poliéster, camuflado padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo, peso 210 gm², construção tela 38,80 fios por centímetros, ligamento em tela com efeito quadrado de poliéster que caracteriza "rip stop", reforço na trama e no urdume, no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo - PB. Frente aberta com pespontado duplo, com abotoamento embutido caseado no sentido vertical, bainhas fixas. Cava e ombro todos com pesponto duplo, barretes nos ombros, com pesponto duplo, com 4,5 cm de largura x 13 cm de comprimento, fechadas com botões e caseados. Comprimento abaixo da cintura de 25 cm a 30 cm; cordão para amarrar em volta da cintura (altura do cordão + - 5 cm cima da cintura). 02 bolsos, na altura do peito, chapados e portinholas fechadas com 02 botões caseados em cada bolso com pregas macho. Bolso esquerdo com aba de abertura para caneta. Nas mesmas dimensões da portinhola, deve ter uma tira de velcro fêmea na cor preta com tarjeta de identificação, medindo 13 cm x 2,5 cm com fechamento em velcro macho, com bordado em letras maiúsculas na fonte arial, medindo 1 cm de altura, com nome de guerra do GM na cor branca, e tipo sanguíneo com o fator RH bordados na cor vermelha, no mesmo tamanho das letras brancas. As mangas devem conter em etiqueta de alta definição, termocolante, com corte a laser e costura de reforço na borda, sendo na manga do braço direito a bandeira da cidade de Cabedelo, medindo 5 cm de altura x 7 cm de largura, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio e na manga do braço esquerdo o brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo, medindo 9 cm altura x 7 cm largura, centralizada e costurada com contorno amarelo ouro no padrão do brasão em ponto cheio; barretes nos ombros, com pesponto duplo, com 4,5 cm de largura x 13 cm de comprimento, fechadas com botões e caseados. Costas com pala dupla no meio acoxada com acrílon até a altura da cintura e pregas laterais, frente duplada com o mesmo tecido e no meio acolchoado com acrílon, na parte superior das costas e frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas, no cotovelo terá um reforço acolchoado com acrílon. Solidez de cor à lavagem, com padrão 4 para alteração e transferência, de acordo com a NBR ISO 105 C (Método B1M). Corte padrão feminino. Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.

Calça Tática Camuflada Feminina com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Composição em tecido tipo rip stop, padrão cedro ou similar, cor azul camuflado, especificação: L*19,90, a*=0,10 e b*=5,68, referência pantone textil 194023TC, composição 70% poliéster e 30% algodão, peso 210gm², construção tela, 38,80 fios por centímetros ligamento em tela, com efeito quadrado de poliéster que caracteriza "rip stop", reforço na trama e no urdume, no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo. Com fino acabamento tipo militar, com 02 (dois) bolsos medindo 23 cm (altura) x 17 cm (largura) nas laterais das pernas: esquerda e direita, posto exatamente 23 cm abaixo do cós, tipo envelope, chapados, com prega macho ao centro e portinhola com fechamento de 02 (dois) botões caseados, 02 (dois) bolsos traseiros com abas, prega ao centro, fechamento com 02 (dois) botões caseados, dois bolsos tipo faca nas laterais; cós comum com fechamento através de 01 (um) botão caseado, com vista embutida com zíper de metal pespontado duplo, com a riata (passante para cinto) do centro da parte de trás, com o dobro da largura das demais e reforçada do cós até após a altura do joelho na parte posterior e até o tornozelo na anterior. Pesponto duplo em todas as costuras da calça e travetes de 5.000 (cinco mil) pontos nos dois cantos superiores e inferiores nos bolsos das portinholas e em cada riata. Reforçada nos joelhos com acolchoado com acrílon, na parte da frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas. Deve possuir ajuste nas barras por meio de elástico. Solidez de cor à lavagem, com padrão 4 para alteração e transferência, de acordo com a NBR ISO 105 C (Método B1M). Corte padrão feminino. Tamanhos 38 ao 60. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.

38	<p>UNIFORME MASCULINO PARA SOLENIDADE – COMPOSTO POR TUNICA, CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, CALÇA SOCIAL E QUEPE Túnica com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Túnica masculina confeccionada em tecido padrão panamá ou similar, na cor azul noturno, padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo, Pantone 194023TC, aberta na frente em toda a extensão, fechando por quatro botões de 2,20 cm de diâmetro, de metal dourado, sendo que o primeiro fica na linha da pestana dos bolsos superiores, e o último na linha da pestana dos bolsos inferiores, os demais equidistantes. De corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento máximo atingindo, a dobra do dedo polegar, quando o braço estiver sobre a perna na posição vertical, toda pespontada a 0,5 cm de orla da cintura; na frente quatro bolsos externos, pespontados, com os ângulos da base arredondados com as dimensões de 12,00 cm x 14,00 cm a 14,00 cm x 16,00 cm para os superiores e 18,00 cm x 20,00 cm a 19,00 cm x 21,00 cm para os inferiores, fechados por pestanas retangulares, com dimensões de 6,00 cm x 12,00 cm a 7,00 cm x 14,00 cm para os superiores e 8,00 cm x 9,00 cm x 19,00 cm, para os inferiores. Os dois bolsos inferiores são de forma ligeiramente trapezoidal. Todos são fechados com botões pequenos de 1,50 cm de diâmetro, de metal dourado. Nos bolsos superiores, no sentido do comprimento, há uma prega de largura média de 4,00 cm em forma de macho, equidistante dos lados. Com costas lisas com costura central, no sentido longitudinal, abertura central de 20,00 cm a 30,00 cm, medidas no limite inferior. Gola aberta, virada, formando, com lapela, um ângulo de lados iguais. Na manga do braço esquerdo deve está aplicado o brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo, medindo 8 cm altura x 6 cm largura, fixada a 1 cm do ápice da manga e na manga do lado direito a bandeira do município de Cabedelo, medindo 5 cm altura x 7 cm largura, a 10 cm do ápice da manga, ambos aplicados em etiqueta de alta definição, termocolante, com corte a laser e costura de reforço na borda. Sobre as costuras dos ombros aplicam-se dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 7,5 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas. A túnica será confeccionada conforme as medidas do manequim do usuário. O Licitante deverá apresentar amostra para o item. Camisa social manga longa com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Camisa social manga longa, em tecido sitel fill ou similar, em cor branca, com punho de fendas simples, colarinho italiano, dois bolsos 12 cm X 14 cm, 13 botões, cintada. Tamanhos P ao XGG. O Licitante deverá apresentar amostra para o item. Calça Social com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Calça social, na cor azul noturno, padrão GMC, Pantone 194023TC, confeccionada em tecido "panamá" ou equivalente, 100% poliéster, de forma ligeiramente troncocônica, folgada, boca inferior seccionada levemente oblíqua da frente para a retaguarda e findando em bainha simples, com largura aproximada de 22 cm, variando de acordo com pontuação, possui seis bolsos embutidos, sendo, dois laterais, do tipo faca com abertura vertical, acompanhando a linha da costura da perna, dois horizontais de 5,5 cm na frente, rentes ao cóis, com abertura horizontal, e mais dois traseiros, no sentido horizontal, com pestanas anguladas, com comprimento de 13 cm de largura, 3 cm altura nas extremidades e 5,5 cm na parte do centro. No cóis, que possui 5 cm de altura, oito passadores simples de 1,2 cm, do mesmo tecido, são dispostos equidistante na frente, nos lados e atrás para receberem o cinto. Braguilha é dupla, fechada por zíper de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cóis. Corte padrão masculino. Tamanhos 38 ao 60. O Licitante deverá apresentar amostra para o item. Quepe Masculino com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Quepe modelo MASCULINO, composto de copa, armação, cinta, brasão, forro, jugular, botões, carneira e pala, a copa é confeccionada em tecido 100% poliéster, padrão panamá ou similar, com armação de fios rígidos de aço inoxidável e entretela de crina, a armação é feita de papelão-fibra, forrada de oleado preto, debruada em toda a volta com o mesmo material, tendo uma lâmina metálica com 8 cm de altura na parte dianteira superior da base armada, que se acopla ao topo, a qual é elevada</p>	UND	25 ME
----	---	-----	-------

	na parte frontal, para fixação do brasão, inclinando-se para baixo, a partir daí, até a parte posterior, onde termina ao mesmo nível da cinta, a cinta deve ser em veludo dourado, com a costura sob o brasão, tendo 4 cm de largura, o forro é de tecido fino, sobre o qual é costurada uma cobertura de plástico, sendo aplicado em toda a parte interna da copa e confeccionado da mesma maneira que a face externa, a jugular possui 1,5 cm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa pelas extremidades em dois botões dourados de 1,5 cm, o bordado do brasão possui 7,5 cm de altura com as demais dimensões proporcionais, de acordo com a figura, a pala é confeccionada em material plástico rígido, da cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125°, tendo de 5,5 cm de comprimento na frente a 7 cm de comprimento na frente, abrangendo um arco de 25 cm a 28 cm, a pala é lisa, forrada de couro preto na parte inferior, com debrum de oleado preto brilhante de 5mm, circundada por dois ramos de louros bordados na cor dourada. O quepe será confeccionado conforme as medidas do manequim do usuário. O Licitante deverá apresentar amostra para o item			
39	COTURNO MILITAR IMPERMEÁVEL Coturno Militar Tipo Tático com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Confeccionado em couro, na cor preta, com acabamento liso, cabedal com espessura de 1,8mm a 2,0 mm; colarinho e lingueta tipo folen em napa vacum; Passadores e ganchos em polímero fixados por rebites de metal; Sistema de fechamento frontal por cadarço, através de 9 a 10 linhas de ilhoses de latão na cor preta com espessura de aplicação mínima de 2 mm e máxima de 3 mm. Cadarço em fios de poliéster de alta tenacidade de 136 fios, com pontas plastificadas. Forração em poliamida com Dry System impermeável e respirável. Calcanheira em EVA de alta resiliência, conformada com espuma poliuretânica de alta densidade e tecido poliéster com furos para absorção de suor. Palmilha de conforto de alto desempenho em poliuretano termo conformado. Solado com sistema de amortecimento e desenho antiderrapante na cor preta. Deve possuir fixada no lado direito, etiqueta emborrachada de identificação da Guarda Metropolitana de cabedelo, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Segurança Municipal. Tamanhos 36 ao 48. O Licitante deverá apresentar amostra para o item.	PAR	100	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DOS PRAZOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços, não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme previsto no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. O prazo para entrega do objeto da licitado será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação feita por esta Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste termo de referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 10 dias, contados do recebimento da solicitação de troca.

4.0. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, na Secretaria de Segurança Municipal, localizada na Rua Benício de Oliveira Lima, 371, Camboinha III, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.

5.0. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.2. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor **JOSÉ WILLAMYS RODRIGUES NUNES**, CPF 063.434.154-59, Matrícula: 05.969-2, servidor público lotado na Secretaria de Segurança Municipal.

6.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Para decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para o fornecimento dos itens e com as especificações técnicas do objeto.

6.2. A compatibilidade com as especificações técnicas deverá ser avaliada pela contratante, devendo a licitante vencedora apresentar, em até 05 dias úteis, após a fase de lances, amostras do material e equipamentos contratados, para fins de aceitação da proposta apresentada.

6.3. A contratante realizará análise das amostras e das especificações técnicas em até 05 dias úteis após a entrega das mesmas pela licitante vencedora, emitindo parecer pela aprovação ou reprovação dos itens, apresentando os motivos que levaram a reprovação;

6.4. Em caso de reprovação da amostra ou de item da amostra, haverá a desclassificação da licitante vencedora e deverá ser convocado o segundo colocado, que terá os mesmos prazos para apresentação de seu material.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, à **Contratada**:

I. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93;

II. Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

III. Manter constante e permanente vigilância sobre o fornecimento, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

IV. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

V. Fornecer os objetos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios predeterminados.

VI. Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

VII. Entregar todos os produtos em plena condição de uso.

VIII. Responsabilizar-se pelos ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

IX. Fornecer juntamente com a entrega do objeto licitado toda a sua documentação fiscal;

X. Efetuar o credenciamento de pessoal para acompanhar os recebimentos provisório e definitivo.

XI. Apresentar ao contratante, após a fase de lances, amostras do material e equipamentos contratados.

XII. Apresentar amostras do tamanho dos itens para que a contratante proceda a adequada verificação das medidas com vistas a oferecer informação precisa quanto as quantidades por tamanho das peças, de modo a contemplar todas as categorias de tamanho que venham a ser solicitadas (P, M, G, GG, XG e XGG).

XIII. Proceder com a aferição das medidas dos GMs para confecção dos itens que estejam assim especificados neste Termo de Referência.

8.0. PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela contratada;

A contratante obriga-se a:

I. Exercer a fiscalização dos serviços contratados.

II. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato; e

III. Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao fornecimento do objeto deste termo de referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Segurança Municipal, localizada na Rua Benício de Oliveira Lima, 371, Cambinho III, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.

10.0. DO REAJUSTE

10.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.2. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.0. DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1. Substituir, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o objeto que apresentar quaisquer defeitos, durante o prazo de garantia, que impeçam ou prejudiquem a sua utilização.

11.2. A Garantia do fabricante deverá ser de 6 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento efetivo, sem prejuízos às demais garantias legais existentes. Deverá entregar ainda junto aos objetos, **o certificado de garantia e manual de instruções do produto (quando aplicado)**.

11.3. Se os itens objeto desta licitação contiverem prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

11.4. Durante o prazo de vigência da garantia, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. As interessadas deverão apresentar aptidão de capacidade técnica através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou prestado os serviços a qualquer tempo de forma satisfatória com o objeto da licitação.

13.0. DAS PENALIDADES

13.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV. Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.2. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.3. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

13.4. O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Receita Municipal **OU** Finanças deste Município, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

13.5. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

13.6. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I. advertência por escrito;

II. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

III. declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

14.2. Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicação, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os

valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

14.3.A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento/Serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

14.4.A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-PB ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

14.5.A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

14.6.A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

GM MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO

Secretário de Segurança Municipal Comandante da Guarda Metropolitana de Cabedelo



**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

ITEM 01 - UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL PREVENTIVO – GPP MODELO MASCULINO

TECIDO: RIP STOP PADRÃO CEDRO

COMPOSIÇÃO: 70% POLIESTER 30% ALGODÃO

GRAMATURA: 210GM²

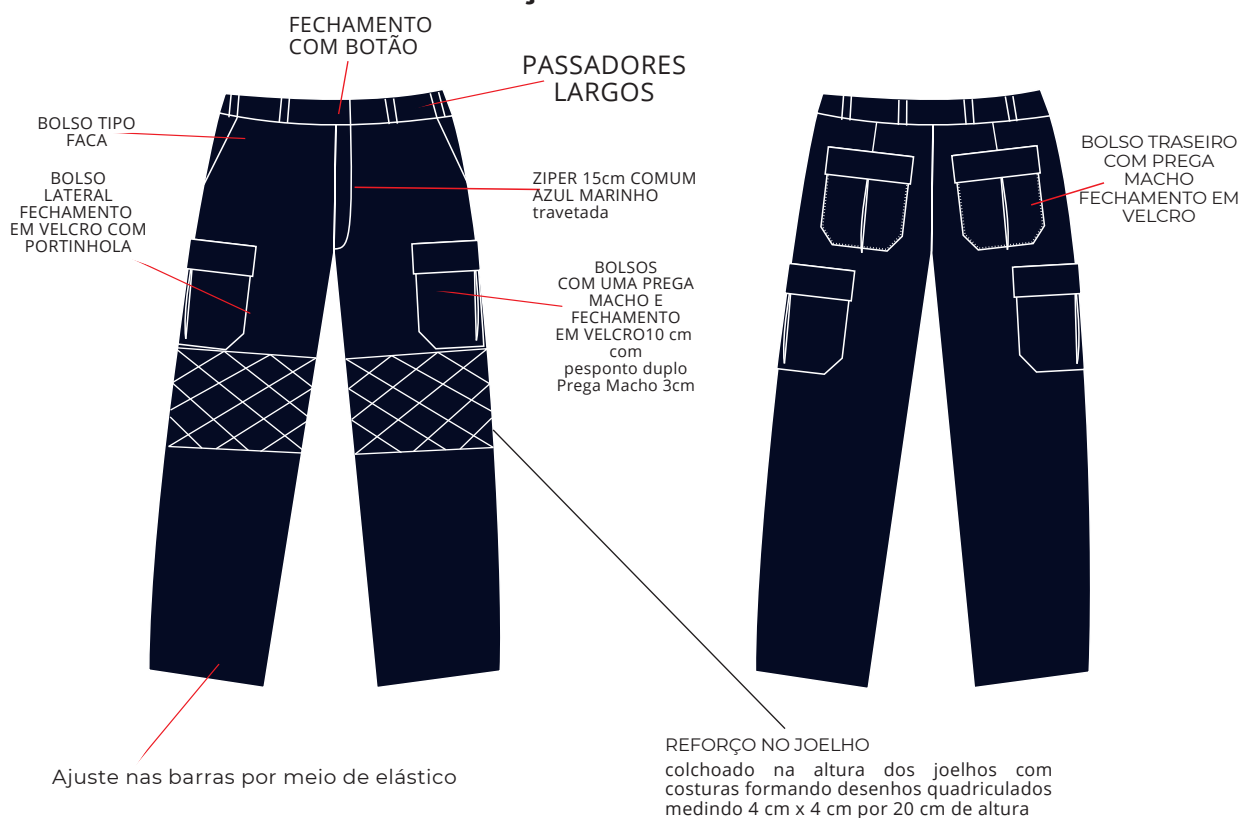
COR: AZUL NOITE PANTONE 194023TC

CORTE: MASCULINO

GANDOLA MANGA CURTA



CALÇA TÁTICA





**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

ITEM 02 - UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL PREVENTIVO – GPP MODELO FEMININO COM CALÇA

TECIDO: RIP STOP PADRÃO CEDRO

COMPOSIÇÃO: 70% POLIESTER 30% ALGODÃO

GRAMATURA: 210GM²

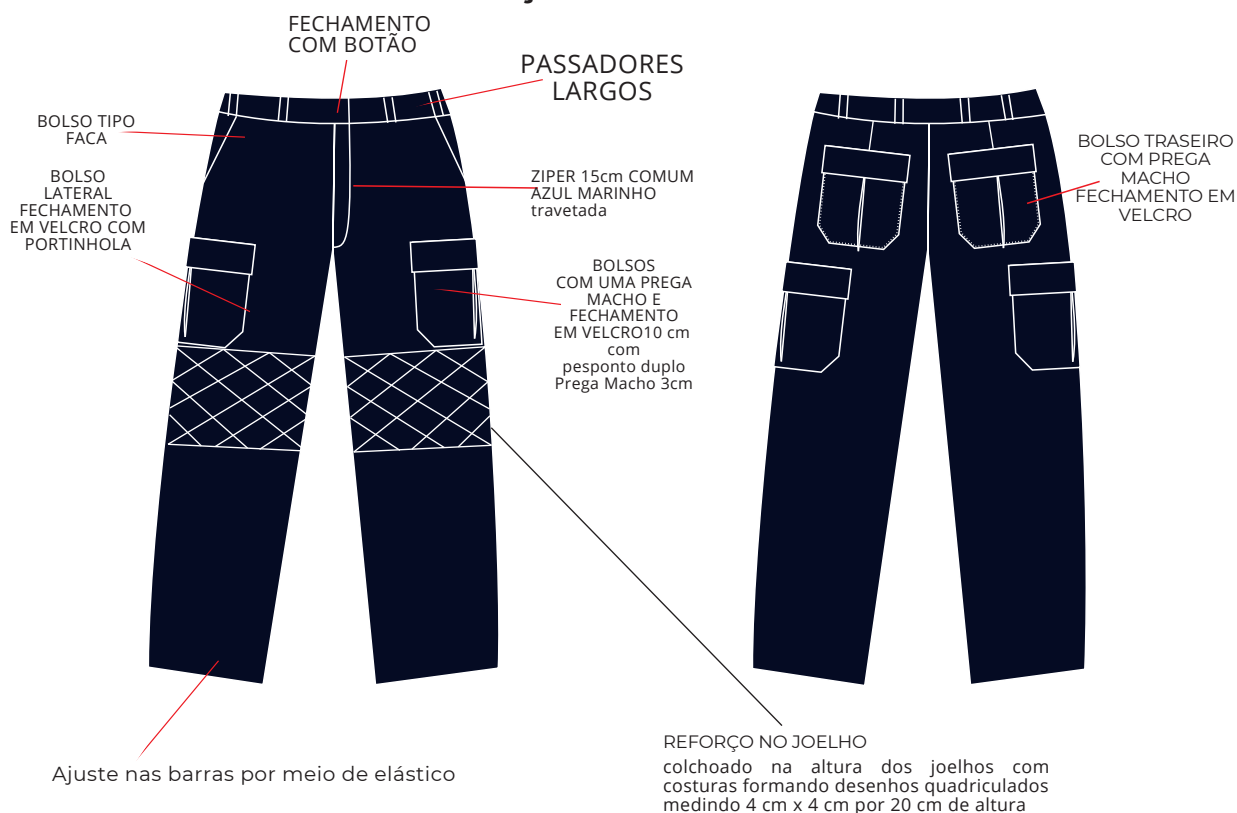
COR: AZUL NOITE PANTONE 194023TC

CORTE: FEMININO

GANDOLA MANGA CURTA



CALÇA TÁTICA





SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO

ITEM 02 - UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL PREVENTIVO - GPP MODELO FEMININO COM SAIA

TECIDO: RIP STOP PADRÃO CEDRO

COMPOSIÇÃO: 70% POLIESTER 30% ALGODÃO

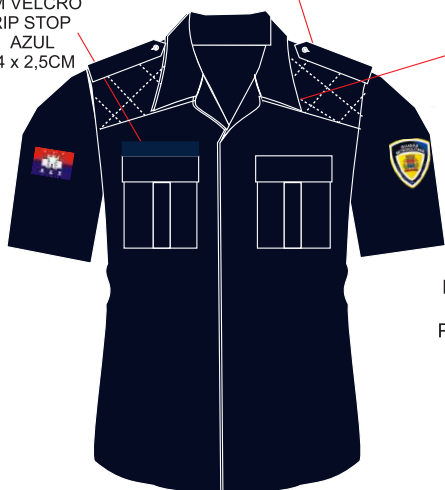
GRAMATURA: 210GM²

COR: AZUL NOITE PANTONE 194023TC

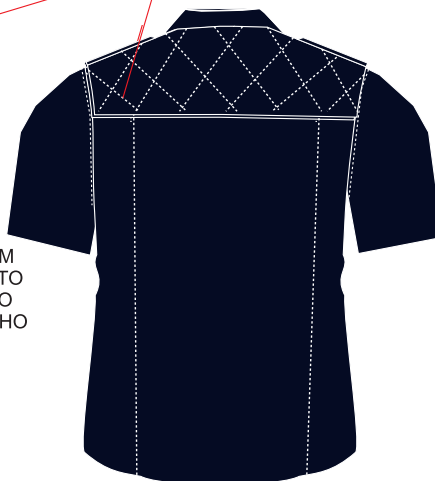
CORTE: FEMININO

GANDOLA MANGA CURTA

1 VELCRO
RIP STOP
AZUL
4 x 2,5CM



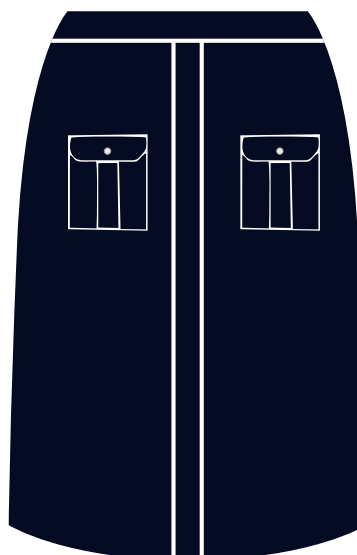
REFORÇO OMBRO
E COSTAS



BOLSO COM
FECHAMENTO
EM VELCRO
PREGA MACHO



SAIA TÁTICA





**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

ITEM 03 - UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO - ROMU - MASCULINO I

TECIDO: RIP STOP PADRÃO CEDRO

COMPOSIÇÃO: 70% POLIESTER 30% ALGODÃO

GRAMATURA: 210GM²

COR: AZUL CAMUFLADO BLUE SKY

CORTE: MASCULINO

GANDOLA DE COMBATE LEVE



CALÇA TÁTICA





**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

ITEM 04 - UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO - ROMU - FEMININO I

TECIDO: RIP STOP PADRÃO CEDRO

COMPOSIÇÃO: 70% POLIESTER 30% ALGODÃO

GRAMATURA: 210GM²

COR: AZUL CAMUFLADO BLUE SKY

CORTE: FEMININO

GANDOLA DE COMBATE LEVE



CALÇA TÁTICA





**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

ITEM 05 - UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO – ROMU – MASCULINO II

TECIDO: RIP STOP PADRÃO CEDRO

COMPOSIÇÃO: 70% POLIESTER 30% ALGODÃO

GRAMATURA: 210GM²

COR: AZUL CAMUFLADO BLUE SKY

CORTE: MASCULINO

Tira de velcro fêmea
com tarjeta de
identificação

BARRETES
NOS OMBROS

BANDEIRA EM
BORDADO DE ALTA
DEFINIÇÃO

BRASÃO GMC EM
BORDADO DE ALTA
DEFINIÇÃO



cordão para
amarrar em volta
da cintura

BOLSO COM
FECHAMENTO EM
VELCRO

REFORÇO NO JOELHO

Acolchoado na altura dos joelhos com costuras formando desenhos quadriculados medindo 4 cm x 4 cm por 20 cm de altura





**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

ITEM 06 - UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO – ROMU – FEMININO II

TECIDO: RIP STOP PADRÃO CEDRO

COMPOSIÇÃO: 70% POLIESTER 30% ALGODÃO

GRAMATURA: 210GM²

COR: AZUL CAMUFLADO BLUE SKY

CORTE: FEMININO

Tira de velcro fêmea
com tarjeta de
identificação

BARRETES
NOS OMBROS

BANDEIRA EM
BORDADO DE ALTA
DEFINIÇÃO

BRASÃO GMC EM
BORDADO DE ALTA
DEFINIÇÃO



cordão para
amarrar em volta
da cintura

BOLSO COM
FECHAMENTO EM
VELCRO

REFORÇO NO JOELHO

Acolchoado na altura dos joelhos com costuras formando desenhos quadriculados medindo 4 cm x 4 cm por 20 cm de altura





**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

ITEM 07 - UNIFORME OPERACIONAL DE COMANDO – PADRÃO I - MASCULINO

TECIDO: RIP STOP PADRÃO CEDRO

COMPOSIÇÃO: 70% POLIESTER 30% ALGODÃO

GRAMATURA: 210GM²

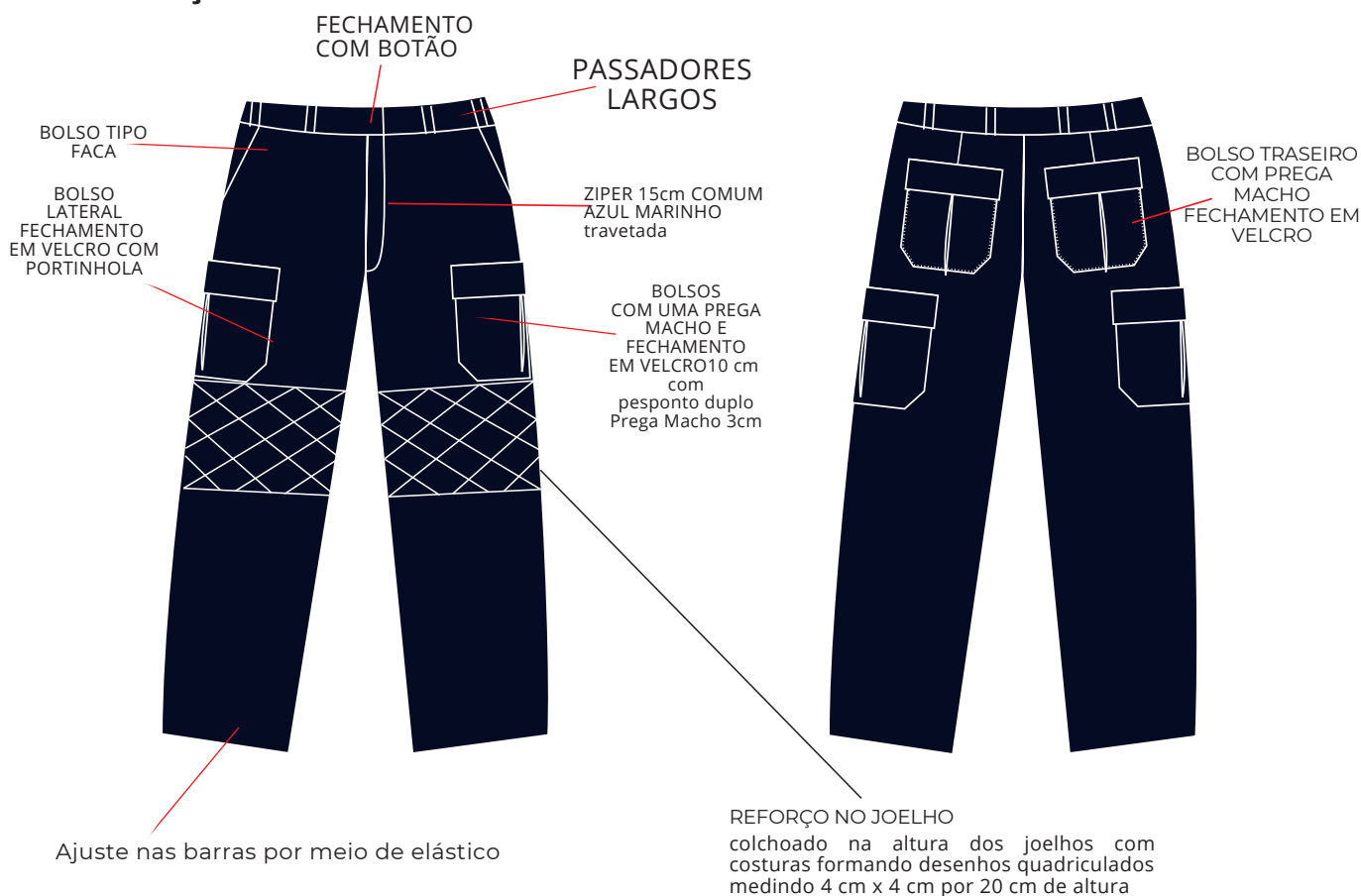
COR: AZUL NOITE PANTONE 194023TC

CORTE: MASCULINO

GANDOLA DE COMBATE LEVE



CALÇA TÁTICA





**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

ITEM 08 - UNIFORME OPERACIONAL DE COMANDO – PADRÃO I - FEMININO

TECIDO: RIP STOP PADRÃO CEDRO

COMPOSIÇÃO: 70% POLIESTER 30% ALGODÃO

GRAMATURA: 210GM²

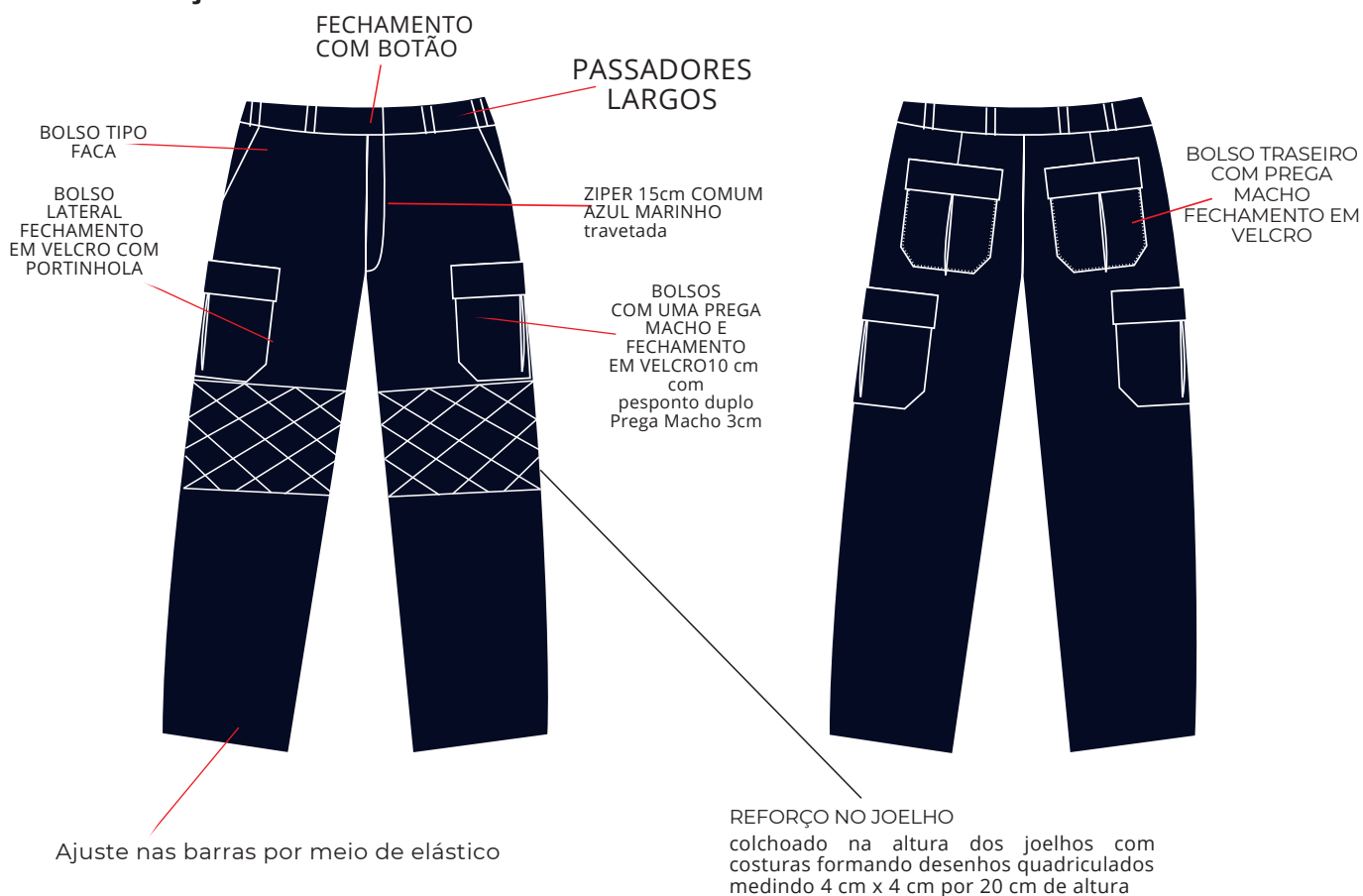
COR: AZUL NOITE PANTONE 194023TC

CORTE: FEMININO

GANDOLA DE COMBATE LEVE



CALÇA TÁTICA





**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

ITEM 09 - UNIFORME DE PASSEIO - MASCULINO

CAMISA SOCIAL

TECIDO: FINO

COMPOSIÇÃO: 83% POLIESTER 17% ALGODÃO

COR: AZUL CELESTE PANTONE 154020TC

CORTE: MASCULINO



CAMISA INTERNA

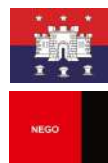
TECIDO: MALHA PV

COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER 33% VISCOSE

COR: PRETA



**GUARDA
METROPOLITANA**



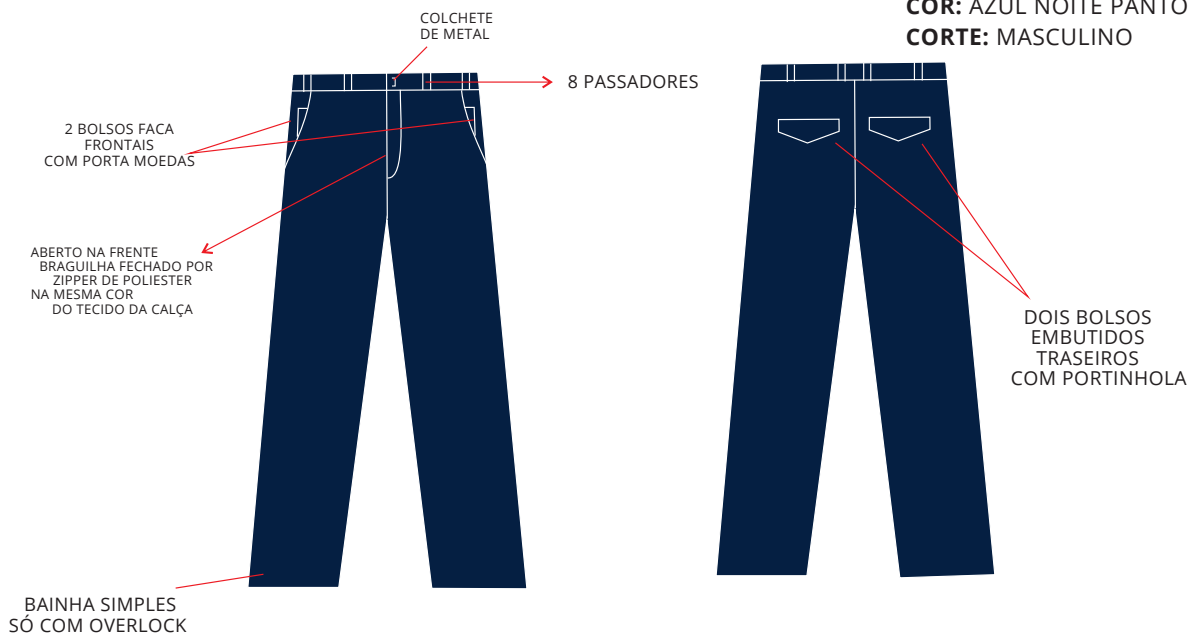
CALÇA TIPO SOCIAL

TECIDO: PADRÃO PANAMÁ OU SIMILAR

COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER

COR: AZUL NOITE PANTONE 154023TC

CORTE: MASCULINO

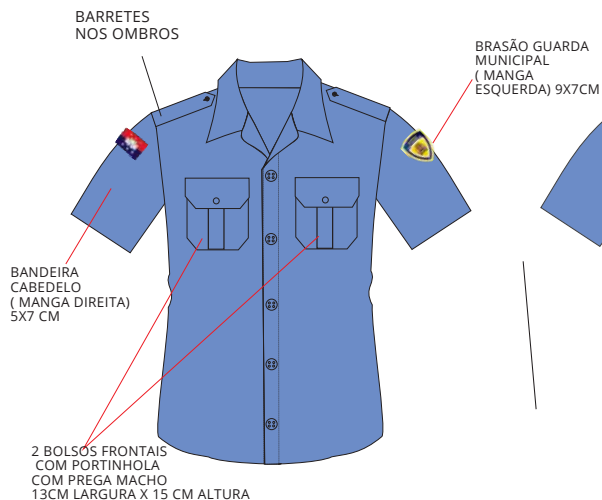




**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

ITEM 10 - UNIFORME DE PASSEIO - FEMININO

CAMISA SOCIAL



TECIDO: FINO

COMPOSIÇÃO: 83% POLIESTER 17% ALGODÃO

COR: AZUL CELESTE PANTONE 154020TC

CORTE: FEMININO



CAMISA INTERNA



TECIDO: MALHA PV

COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER 33% VISCOSE

COR: PRETA

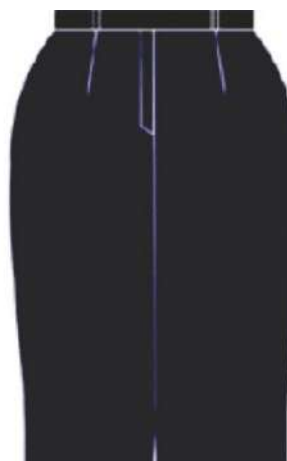
**GUARDA
METROPOLITANA**



SAIA TIPO SOCIAL



8 PASSADORE



TECIDO: PADRÃO PANAMÁ OU SIMILAR

COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER

COR: AZUL NOITE PANTONE 154023TC

BAINHA SIMPLES
SÓ COM OVERLOCK

2 BOLSOS
VIBUTIDOS
RASEIROS
/ 1 PORTINHOLA



**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

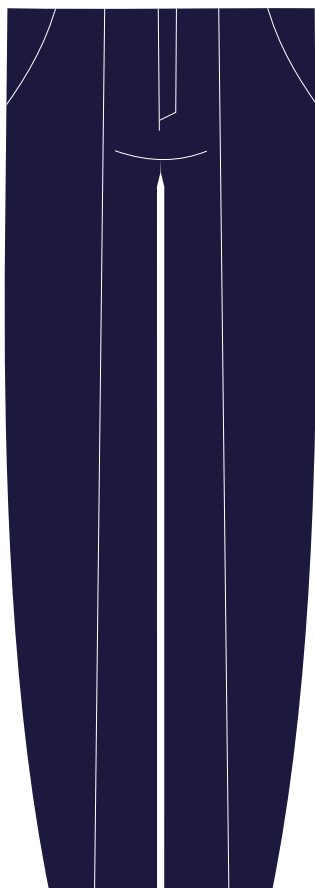
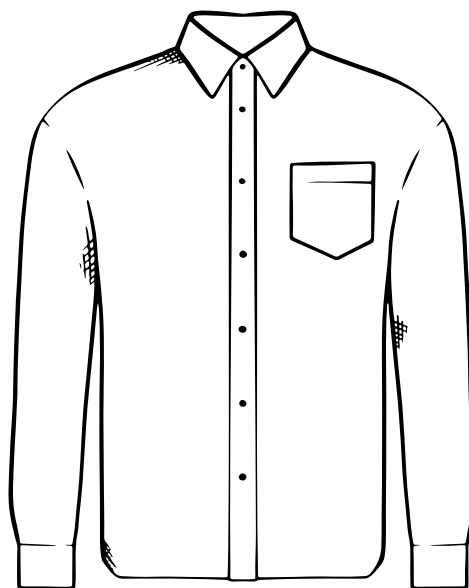
ITEM 11 - UNIFORME DE SOLENIIDADE - MASCULINO

TÚNICA
TECIDO: POLIESTER, PADRÃO PANAMÁ OU
SIMILAR
COR: AZUL NOITE, PANTONE 194023TC

CALÇA
TECIDO: POLIESTER, PADRÃO PANAMÁ OU
SIMILAR
COR: AZUL NOITE, PANTONE 194023TC

CAMISA SOCIAL MANGA LONGA
TECIDO: SITEL FILL OU SIMILAR
COR: BRANCA

QUEPE
TECIDO: POLIESTER, PADRÃO PANAMÁ OU
SIMILAR
COR: AZUL NOITE, PANTONE 194023TC





**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

ITEM 12 - UNIFORME DE SOLENIIDADE - FEMININO

TÚNICA

TECIDO: POLIESTER, PADRÃO PANAMÁ OU SIMILAR

COR: AZUL NOITE, PANTONE 194023TC

CALÇA

TECIDO: POLIESTER, PADRÃO PANAMÁ OU SIMILAR

COR: AZUL NOITE, PANTONE 194023TC

CAMISA SOCIAL MANGA LONGA

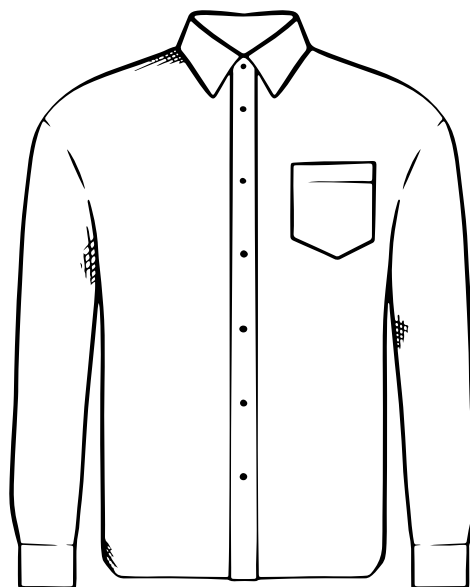
TECIDO: SITEL FILL OU SIMILAR

COR: BRANCA

QUEPE

TECIDO: POLIESTER, PADRÃO PANAMÁ OU SIMILAR

COR: AZUL NOITE, PANTONE 194023TC





**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

ITEM 13 - UNIFORME DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - MASCULINO

TECIDO: MICROFIBRA

COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, POLIAMIDA E ELASTANO

CARACTERÍSTICAS: DRY FIT C/ PROTEÇÃO UV 30+

COR: BRANCA

MODELO: MASCULINA

CAMISETA TIPO REGATA



GMC

BERMUDA EM TACTEL





**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

ITEM 14 - UNIFORME DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - FEMININO

TECIDO: MICROFIBRA

COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, POLIAMIDA E ELASTANO

CARACTERÍSTICAS: DRY FIT C/ PROTEÇÃO UV 30+

COR: BRANCA

MODELO: FEMININA

CAMISETA TIPO REGATA



GMC

BERMUDA EM TACTEL





**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

**ITEM 15 - SAPATO SOCIAL
MASCULINO**

MATERIAL: VAQUETA HIDROFUGADA
COR: PRETO
MODELO: MASCULINO
BICO: QUADRADO



**ITEM 16 - SAPATO SOCIAL
FEMININO**

MATERIAL: VAQUETA HIDROFUGADA
COR: PRETO
MODELO: FEMININO COM SALTO
BICO: REDONDO





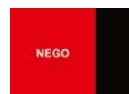
**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

ITEM 17 - CAMISA TÁTICA

TECIDO: MALHA PV
COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER 33% ALGODÃO
GRAMATURA: 170GM²
COR: AZUL MARINHO



**GUARDA
METROPOLITANA**

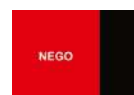


ITEM 18 - CAMISA TÁTICA

TECIDO: MALHA PV
COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER 33% ALGODÃO
GRAMATURA: 170GM²
COR: PRETO



**GUARDA
METROPOLITANA**

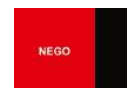


ITEM 19 - CAMISA TÁTICA

TECIDO: MALHA PV
COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER 33% ALGODÃO
GRAMATURA: 170GM²
COR: BRANCA



**GUARDA
METROPOLITANA**





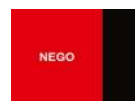
**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

ITEM 20 - CAMISA TIPO PÓLO

TECIDO: MALHA PV
COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER 33% ALGODÃO
COR: PRETA



**GUARDA
METROPOLITANA**





**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

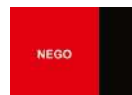
CAMISETAS BÁSICAS

ITEM 21 - CAMISETA BÁSICA TIPO I

TECIDO: MALHA PV
COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER 33% ALGODÃO
COR: AZUL MARINHO PANTONE 193919TC



**GUARDA
METROPOLITANA**

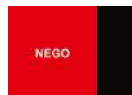


ITEM 22 - CAMISETA BÁSICA TIPO II

TECIDO: MALHA PV
COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER 33% ALGODÃO
COR: CAMUFLADO PADRÃO GMC



**GUARDA
METROPOLITANA**





**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

CAMISA COM PROTEÇÃO UV

ITEM 23 - CAMISA MOTOPATRULHAMENTO

COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA

CARACTERÍSTICAS:

MANGA LONGA

PROTEÇÃO UV FPS 50, PADRÃO ROUSSET/SIMILAR

GOLA ALTA

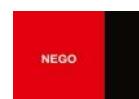
FECHAMENTO COM ZIPER

COR: AZUL MARINHO

IMPRESSÕES: SILK SCREEN DE ATÉ 5 CORES



GUARDA
METROPOLITANA



MOTO PATRULHAMENTO

ITEM 24 - CAMISA CICLO PATRULHAMENTO

COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA

CARACTERÍSTICAS:

MANGA LONGA

PROTEÇÃO UV FPS 50, PADRÃO ROUSSET/SIMILAR

GOLA ALTA

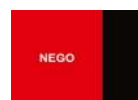
FECHAMENTO COM ZIPER

COR: BRANCA

IMPRESSÕES: SILK SCREEN DE ATÉ 5 CORES



GUARDA
METROPOLITANA



CICLO PATRULHAMENTO



**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

ITEM 25 - BONÉ TIPO MILITAR



TECIDO: RIP STOP PADRÃO CEDRO
COMPOSIÇÃO: 70% POLIESTER 30% ALGODÃO
PESO: 300GM²
MODELO: FRENTINHA C/ ABA CURVADA
COR: AZUL NOITE PANTONE 194023TC
BORDADO: GMC, AMARELO OURO, FONTE: PUNCHLINE
FECHAMENTO: VELCRO

ITEM 26 - BOINA MILITAR PADRÃO I



COMPOSIÇÃO: 100% LÃ VIRGEM IMPERMEÁVEL, FORRO
100% VISCOSE COM BORDA EM COURO
CARACTERÍSTICAS:
BOTAO DE PRESSÃO LATERAL
ILHÓS PARA VENTILAÇÃO
TIRINHAS DE REGULAGEM
COR: VINHO
EMBORRACHADO: MONOCROMÁTICO

ITEM 27 - BOINA MILITAR PADRÃO II



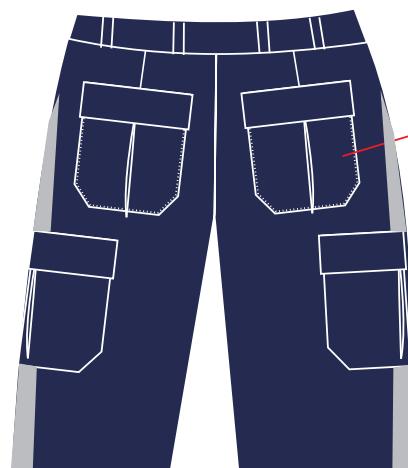
COMPOSIÇÃO: 100% LÃ VIRGEM IMPERMEÁVEL, FORRO
100% VISCOSE COM BORDA EM COURO
CARACTERÍSTICAS:
BOTAO DE PRESSÃO LATERAL
ILHÓS PARA VENTILAÇÃO
TIRINHAS DE REGULAGEM
COR: PRETA
EMBORRACHADO: POLICROMÁTICO



**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

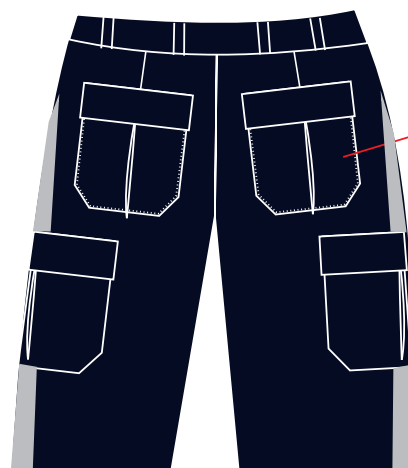
ITEM 28 - BERMUDA MODELO MILITAR

TECIDO: RIP STOP PADRÃO CEDRO
COMPOSIÇÃO: 70% POLIESTER 30% ALGODÃO
COR: AZUL NOITE PANTONE 194023TC



ITEM 29 - BERMUDA MODELO MILITAR

TECIDO: TACTEL 4 CABOS
COR: AZUL NOITE PANTONE 194023TC





**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

ITEM 30 - COTURNO MILITAR TIPO TÁTICO

COMPOSIÇÃO: COURO

CARACTERÍSTICAS:

COR PRETA

ACABAMENTO LISO

COLARINHO E LINGUETA TIPO FOLEN EM NAPA VACUM;

PASSADORES E GANCHOS EM POLÍMERO FIXADOS POR REBITES DE METAL;

SISTEMA DE FECHAMENTO FRONTAL POR CADARÇO, ATRAVÉS DE LINHAS DE ILHOSES DE LATÃO NA COR PRETA

CADARÇO EM FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE COM PONTAS PLASTIFICADAS.

FORRAÇÃO EM POLIAMIDA COM DRY SISTEM IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL.

CALCANHEIRA EM EVA DE ALTA RESILIÊNCIA

PALMILHA DE CONFORTO DE ALTO DESEMPENHO EM POLIURETANO TERMO CONFORMADO.

SOLADO COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO E DESENHO ANTIDERRAPANTE

ETIQUETA EMBORRACHADA DE IDENTIFICAÇÃO DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDEL0





**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

ITEM 31 - BOTA PARA MOTOCICLISTA

COMPOSIÇÃO: COURO ECOLÓGICO

CARACTERÍSTICAS:

COR PRETA

BOTA DE CANO MÉDIO

ACABADO LISO E ESCOVADO

CANO E LÍNGUA EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE

COLARINHO EM NAPA VACUM COM ESPUMA E LINGUETA TIPO FOLEN

CADARÇOS EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE COM ENTRELAÇE POR ILHÓS E/OU GANCHOS

EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA;

FECHAMENTO LATERAL POR ZÍPER

PALMILHA EM POLIURETANO DE ALTA RESILIÊNCIA E POLIÉSTER

SOLADO ERGONÔMICO DE ALTA PERFORMANCE.

ETIQUETA EMBORRACHADA DE IDENTIFICAÇÃO DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELLO





**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

ITEM 32 - TÊNIS MILITAR

CARACTERÍSTICAS:

TECIDO POROSO NA PARTE SUPERIOR;
ENTRESSOLA EM EVA TERMOFORMADO;
SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE;
CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO.

COR: PRETA



ITEM 33 - CINTO DE NYLON

COMPOSIÇÃO: FITA DE POLIPROPILENO, COM FIOS DE ENCHIMENTO 100% ALGODÃO, FIOS EXTERNOS 100% POLIPROPILENO;

CARACTERÍSTICAS:

FIVELA CONFECCIONADA EM METAL NOBRE;
FIXAÇÃO COM GARRA TIPO JACARÉ DE UM LADO E DO OUTRO REGULAGEM DO PASSANTE TIPO ROLÊTE;

BRASÃO DA GMC EM LOGOMARCA RESINADA NA FIVELA

COR: PRETO COM FIVELA PRATEADA





**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

ITEM 34 - CINTO TÁTICO TIPO I



**CINTO TÁTICO EM
RIP STOP COM
PROTEÇÃO LOMBAR**



**COLDRE UNIVERSAL
EM POLÍMERO**

**PORTA ALGEMA
EM POLÍMERO**



**PORTA CARREGADOR
DUPLO EM POLÍMERO**



**SUA
SEGURANÇA
É NOSSA
MISSÃO**

ITEM 35 - CINTO TÁTICO TIPO II



CINTO TÁTICO EM RIP
STOP COM PROTEÇÃO
LOMBAR



PORTA ALGEMA EM NYLON
E FECHAMENTO POR
BOTÃO



PORTA RADIO HT EM
NYLON



PORTA BASTÃO PERSEGUIDOR



PORTA TRECO EMBORNAL
DE PERNA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00096/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00096/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL PREVENTIVO - GPP - MASCULINO - COMPOSTO POR GANDOLA MANGA CURTA E CALÇA TÁTICA. CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	300		
2	UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL PREVENTIVO - GPP - FEMININO - COMPOSTO POR GANDOLA MANGA CURTA E CALÇA TÁTICA OU SAIA TÁTICA. CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	200		
3	UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO - ROMU - MASCULINO I - COMPOSTO POR GANDOLA DE COMBATE LEVE E CALÇA TÁTICA. CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	200		

Etc.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00096/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00096/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00096/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2022

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00096/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELLO, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ n° 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico n° 00041/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico n° 00041/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00096/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$

-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00096/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00096/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220802PE00096

CONTRATO N°:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Secretario de Segurança Municipal Magalhaes Galvão Lourenço, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Diácono Carlos Peixoto de Vasconcelos, 46 - Ponta de Campina - Cabedelo - PB, CPF n° 012.372.994-70, Carteira de Identidade n° 2010713 SSP RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00096/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELLO, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00096/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 60 (sessenta) dias corridos, de acordo com a solicitação do órgão.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor **JOSÉ WILLAMYS RODRIGUES NUNES, CPF 063.434.154-59, Matrícula: 05.969-2**, servidor público lotado na Secretaria de Segurança Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....